DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1802

PODER EXECUTIVO
https://www.cajamar.sp.gov.br

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7.865, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026
"INSTITUI E NOMEIA O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o disposto no **art. 227 da Constituição Federal de 1988**, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar à criança e ao adolescente, com **absoluta prioridade,** o direito à vida, à dignidade, à integridade física e moral, e à proteção contra toda forma de violência;

Considerando o que estabelece o **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990),** especialmente em seus artigos 4º, 5º, 17 e 18-B, que tratam do dever de proteção integral, da inviolabilidade dos direitos e da obrigação de prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando a **Lei Federal nº 13.431/2017 e o Decreto nº 9.603/2018,** que instituem o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, vítimas ou testemunhas de violência, definem mecanismos de atendimento humanizado e intersetorial e reforçam a necessidade de articulação entre órgãos públicos e a sociedade civil;

Considerando as diretrizes da **Resolução nº113/2006 do CONANDA,** que institui a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e destaca a importância de comissões e fóruns interinstitucionais, como instrumentos para a promoção, proteção e defesa desses direitos de forma articulada e permanente;

Considerando as diretrizes do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS),** instituído pela **Lei Federal nº 12.435/2011**, que estabelece a proteção social especial de média e alta complexidade como responsável pela oferta de serviços, programas e ações voltados ao enfrentamento das situações de violência contra crianças e adolescentes, exigindo atuação integrada e em rede dos equipamentos socioassistenciais; e

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do Memorando nº 2528846/2026, que instrui o Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00015961/2026-41, quanto a instituição e nomeação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, revogando-se o Decreto nº 7.548/2025, que instituiu a Comissão de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA** no Município de Cajamar, órgão de caráter consultivo e propositivo, que observará as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 e especialmente da Lei Federal nº 13.431/2017 e do Decreto Federal nº 9.603/2018.

Art. 2º Compete ao Comitê:

I - articular ações e políticas públicas para prevenir, atender e proteger crianças e adolescentes vítimas ou em risco de violência;

II - participar de mobilizações e articulações junto às unidades de gestão do Poder Público e da Sociedade Civil, acerca da problemática da violência e exploração de crianças e adolescentes;

III - interagir com os diversos programas setoriais de órgãos ou entidades executores de políticas públicas, que tratem das questões relacionadas às crianças, dos adolescentes e de suas famílias;

IV - promover ações que possam garantir que crianças e adolescentes, vítimas de violência, recebam apoio e proteção adequados, incluindo acesso a serviços de saúde, assistência social e justiça;

V - outras ações que considerar pertinentes realizar, para contribuir no Enfrentamento a Violência contra Crianças e Adolescentes.

Art. 3º Para o desempenho de suas ações, o Comitê poderá valer-se do apoio técnico de terceiros.

Art. 4º Ficam nomeados como membros do **COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA**, os seguintes representantes:

I - Área de Desenvolvimento Social
Titular: Rosangela Jesus Batista
Suplente: Rosangela da Silva Gonçalves Pastura

II - Área de Saúde
Titular: Luciene de Fátima Dias da Silva
Suplente: Adenilde de Oliveira Martins Silva

III - Área de Educação
Titular: Paulo Roberto Firmino Marques
Suplente: Claudia Serrano Silva

IV - Área de Segurança
Titular: Maria Izabel da Conceição Saturnino
Suplente: Rafael Fernandes dos Santos

V - Conselho Tutelar de Cajamar
Titular: Kleber José de Araújo
Suplente: José Gilson Pereira Silva

VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Rogéria Rosa Pereira
Suplente: Regina Célia Raimundo dos Santos

§1º O Comitê será presidido pelo representante titular da Área de Desenvolvimento Social.

§2º O Comitê reunir-se-á mensalmente e extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente.

§3º Para fins de execução e consecução dos trabalhos, o Comitê poderá convidar, sempre que necessário, outros órgãos ou entidades integrantes da rede de proteção.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social proporcionará os meios necessários para execução dos trabalhos do Comitê.

Art. 6º Ficam ratificados todos os trabalhos desenvolvidos e executados pela ***Comissão de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes***, instituída através do Decreto nº 7.548/2025.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 7.548/2025.

Cajamar, 24 de novembro de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

NIEDSON SILVA DE SOUZA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.866, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026
"***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAJAMAR, PARA O BIÊNIO 2026 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando as disposições legais contidas na Lei nº 1.191, de 22 de dezembro de 2005, que trata do Conselho Municipal do Idoso de Cajamar;

Considerando que o Conselho Municipal do Idoso é um órgão de caráter deliberativo e permanente, com representação paritária, incumbido de zelar pelo cumprimento das políticas voltadas à população idosa nos termos da Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, garantido seus direitos de cidadania;

Considerando a necessidade de nomeação dos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Idoso de Cajamar, para o biênio 2026 a 2028; e

Considerando, ainda, que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do Memorando nº 1.653/2026-SMDS, nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00014235/2026-19, após cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 8º da Lei nº 1.191, de 22 de dezembro de 2005, comunicou os nomes dos membros que foram devidamente indicados por suas representatividades.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados como membros titulares e suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.191/05, os cidadãos a seguir relacionados:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular: Rosangela Silva Gonçalves Pastura
Suplente: Josenita Silva de Oliveira Francisco

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Flávia Negri
Suplente: Mariana Vieira de Moraes Ladeira

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA:
Titular: Débora Janaína Aguiar do Nascimento
Suplente: Tiago Pereira dos Santos

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER:
Titular: Madalena Sousa Casimiro
Suplente: Sérgio Braz Silva

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Vivian Sotelo de Siqueira Mesquita
Suplente: Márcia Maria Tassiotto Rios

f) FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Titular: Carine Daniela Martins
Suplente: Guaciara Ferreira da Silva

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a)Representantes de Grupos Organizados da Melhor Idade

1. **Titular:** Antônio José Siqueira
   Suplente: Domingos Torrano Neto

2. **Titular:** Zenilia Freitas das Neves
   Suplente: Dirce de Oliveira Rodrigues Garcia

3. **Titular:** Maria Aparecida Souza
   Suplente: Mário José Moreno

b)Representantes de Entidades Sociais relacionadas ao Idoso

1. **Titular:** Jamilly Suzana Souza Dias
   Suplente: Bruna Cruz Eloi dos Reis Paulo

2. **Titular:** Fernanda da Silva Nogueira Cezar
   Suplente: Isabel Cristina Silva Inocêncio

c) Representante de Associações de Aposentados e Pensionistas com sede no Município - Vacância – por inatividade

Art. 2º O mandato dos conselheiros nomeados pelo presente Decreto, é de 02 (dois) anos, ou seja, de 24/11/2026 a 23/11/2028, permitida sua recondução nos termos do §4º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.191/05.

Art. 3º O exercício do mandato de Conselheiro do Conselho Municipal do Idoso, é considerado como serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º O Conselho de que trata este Decreto deverá atender o disposto na Lei nº 1.191/2005 e demais legislação Estadual e Federal pertinentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 7.340, de 1º de novembro de 2024

Cajamar, 24 de novembro de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

NIEDSON SILVA DE SOUZA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.867 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de permuta:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	**Funcional Programática**	**Dotação**	**Funcional Programática**	**Valor**
1007	02.21.01 04.122 0002 2001 3.3.90.39.00 01.110.0000	1006	02.21.01 04.122 0002 2001 3.3.90.36.00 01.110.0000	10.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de transposição:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	**Funcional Programática**	**Dotação**	**Funcional Programática**	**Valor**
791	02.14.01 26.782 0012 2052 3.1.90.94.00 01.110.0000	734	02.14.01 06.181 0005 2051 3.1.91.13.00 01.110.0000	79.000,00
956	02.20.01 04.122 0002 2001 3.3.90.39.00 01.110.0000	992	02.20.01 23.695 0016 2064 3.3.90.39.00 01.110.0000	5.000,00

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 750.030,00 (setecentos e cinquenta mil e trinta reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de remanejamento:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	**Funcional Programática**	**Dotação**	**Funcional Programática**	**Valor**
424	02.11.02 10.302 0013 1004 3.3.90.39.00 01.310.0000	1028	99.99.99 99.999 9999 9999 9.9.99.99.00 01.110.0000	750.030,00

Art. 4º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.990.792,76 (um milhão, novecentos e noventa mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de excesso de arrecadação:

	Crédito adicional		Operação de Crédito	
Dotação	**Funcional Programática**			**Valor**
862	02.16.01 15.451 0012 1007 4.4.90.51.00 07.100.0129	446	2.1.1.9.99.0.1.09.00.00 DESENVOLVE SP II - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SP	1.990.792,76

Art. 5º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 13.000,00 (treze mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de superávit financeiro da conta corrente da Caixa Econômica Federal – 575.864.232-7:

	Crédito adicional		Superávit Financeiro	
Dotação	**Funcional Programática**			**Valor**

387	02.11.02 10.301 0013 2021 4.4.90.52.00 05.800.0006		05.800.0006 Transferências Especiais - 202239550001 - David Soares - Emenda PIX-Federal	13.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 24 de novembro de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 3.308, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026
"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS DESTINADA À TRANSFORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL EM POLÍCIA MUNICIPAL DE CAJAMAR, INSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 7.858, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o disposto no artigo 144 da Constituição Federal;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, e da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018;

Considerando o Decreto nº 7.858, de 11 de novembro de 2026, que instituiu a Comissão Especial de Estudos destinada à transformação da Guarda Civil Municipal em Polícia Municipal de Cajamar, estabelecendo sua composição e competências;

Considerando a necessidade de avaliação prévia das condições jurídicas, administrativas, funcionais, operacionais e financeiras necessárias à transformação institucional da Guarda Civil Municipal em Polícia Municipal de Cajamar;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Segurança e Convivência, através do Despacho 2566289, no Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00015825/2026-51, a fim de expedir ato normativo, conforme §2º, do artigo 3º, do Decreto nº 7858/2026; e

Considerando o que consta no Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00015825/2026-51.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores públicos como membros da Comissão Especial de Estudos destinada à transformação da Guarda Civil Municipal em Polícia Municipal de Cajamar, instituída pelo Decreto nº 7.858, de 11 de novembro de 2026:

I- REPRESENTANTES DA ÁREA DE SEGURANÇA:
a) Luiz Fabiano Cordeiro Galvão – RE nº 19.856; e
b) Rafael Fernandes dos Santos – RE nº 13.966.

II- REPRESENTANTES DAS ÁREAS DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO:
a) Beatriz Fernandes das Dores – RE nº 20.118; e
b) Juliana Bonaldo dos Santos Pereira – RE nº 20.125.

III- REPRESENTANTE DA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS:
a) Maria dos Remédios Cruz Carvalho – RE nº 10.094.

IV- REPRESENTANTE DA ÁREA JURÍDICA:
a) Carla Cristina Paschoalotte - RE nº 12.792.

V- REPRESENTANTE DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO:
a) Vanusa Alexandre da Silva – RE nº 18.572.

VI- REPRESENTANTE DA ÁREA DE GOVERNO:
a) Luciana Maria Coelho de Jesus Stella – RE nº 19.829.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Estudos será presidida pelo servidor público Luiz Fabiano Cordeiro Galvão – RE nº 19.856, representante da área de Segurança, nos termos do § 1º, do artigo 3º, do Decreto nº 7.858, de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão prestar as informações e disponibilizar os documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Especial de Estudos, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º A Comissão Especial de Estudos terá o prazo de 90 (noventa) dias, contado da publicação desta Portaria, para apresentar relatório técnico conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º A Comissão Especial de Estudos deverá observar as disposições do Decreto nº 7.858, de 11 de novembro de 2026.

Art. 5º A participação na Comissão Especial de Estudos será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional, gratificação ou qualquer vantagem pecuniária.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 24 de novembro de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 3.309, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026
Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar, nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00014247/2026-35, a possível conduta inadequada do servidor público **Valdir Pereira de Melo dos Santos Sabino – RE nº 19.596**, ocupante do cargo efetivo de Coveiro, que em tese fere a Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar). Ficam designados, nos termos do artigo 186 da Lei Complementar nº 064/05, como membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, os seguintes servidores públicos: **I -** Fabiano Fernandes Milhan - Procurador Municipal - RE nº 13.636; **II –** Alex Vinicius Valério Borges – Auxiliar Administrativo – RE nº 18.826; **III -** Clarice Wiedenhofer – Auxiliar Administrativo – RE nº 10.134. A Comissão Sindicante será presidida pelo servidor público Fabiano Fernandes Milhan - Procurador Municipal - RE nº 13.636.

PORTARIA Nº 3.310, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026
Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar, nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00014253/2026-92, a possível conduta inadequada do servidor público **Aguinaldo Chagas Moura – RE nº 14.026**, ocupante do cargo efetivo de Coveiro, que em tese fere a Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar). Ficam designados, nos termos do artigo 186 da Lei Complementar nº 064/05, como membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, os seguintes servidores públicos: **I -** Alexandre Natividade Mazzei Belizário – Procurador Municipal – RE nº 13.635; **II –** Alex Vinicius Valério Borges – Auxiliar Administrativo – RE nº 18.826; **III -** Clarice Wiedenhofer – Auxiliar Administrativo – RE nº 10.134. A Comissão Sindicante será presidida pelo servidor público Alexandre Natividade Mazzei Belizário – Procurador Municipal – RE nº 13.635.

PORTARIA Nº 3.311, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Fica destituído das funções de Subinspetor da Guarda Civil Municipal o servidor público Francisco Irlan Almeida Julião – RE nº 14.792, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 2.607, de 24 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 3.312, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026
Fica designado, para exercer a função de Inspetor, junto a Guarda Civil Municipal o servidor público Francisco Irlan Almeida Julião – RE nº 14.792, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal. Em razão da atribuição de que trata o art. 1º desta Portaria, o servidor público ora designado será remunerado nos termos da Tabela do Anexo I da Lei Complementar nº 165/18.

PORTARIA Nº 3.313, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026
Fica designada para exercer a função de Subinspetor, junto a Guarda Civil Municipal, a servidora pública Maeilly da Silva Matias - RE nº 19.196, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal. Em razão da atribuição de que trata o art. 1º desta Portaria, o servidor público ora designado será remunerado nos termos da Tabela do Anexo I da Lei Complementar nº 165/18.

PORTARIA Nº 3.314, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026
Fica designado para exercer a função de Subinspetor, junto a Guarda Civil Municipal, o servidor público Pablo Chaves Macedo - RE nº 10.997, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal. Em razão da atribuição de que trata o art. 1º desta Portaria, o servidor público ora designado será remunerado nos termos da Tabela do Anexo I da Lei Complementar nº 165/18.

PORTARIA Nº 3.315, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026
Fica designado para exercer a função de Subinspetor, junto a Guarda Civil Municipal, o servidor público Anderson Pires Gomes dos Santos - RE nº 13.933, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal. Em razão da atribuição de que trata o art. 1º desta Portaria, o servidor público ora designado será remunerado nos termos da Tabela do Anexo I da Lei Complementar nº 165/18.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

REGULAMENTO
"34ª CORRIDA DE SÃO SEBASTIÃO DE CAJAMAR 2027"

CAPITULO I

A CORRIDA DE RUA

Art. 1º A 34ª Corrida de São Sebastião, realizada em comemoração ao padroeiro do Município de Cajamar, será promovida no dia 17 de janeiro de 2027, no Município de Cajamar/SP.
Art. 2º A largada da prova está prevista para as 7h, no Ginásio Poliesportivo "Lamartine de Paula Lima", localizado na Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, nº 300, Centro, Cajamar/SP.
§ 1º O horário de largada poderá sofrer alterações por motivos de força maior ou por razões técnicas, operacionais ou de segurança, a critério da organização.
§ 2º A chegada ocorrerá no Centro de Eventos – Boiódromo, localizado na Rua Avelino Toledo de Lima, Jardim Nova Jordanésia, Cajamar/SP.
§ 3º A organização poderá realizar ajustes no percurso da prova até a data de sua realização, quando necessários por razões técnicas, operacionais, de segurança, de interesse público ou em atendimento às determinações dos órgãos competentes, mantendo-se os locais de largada e chegada estabelecidos neste artigo.
§ 4º Em situações excepcionais que impossibilitem a utilização dos locais de largada ou chegada inicialmente previstos, a organização poderá determinar sua alteração, mediante justificativa e divulgação prévia aos participantes pelos canais oficiais da Prefeitura de Cajamar.
Art. 3º A prova será disputada na distância aproximada de 7,6 km (sete quilômetros e seiscentos metros), conforme **percurso** definido pela organização
Art. 4º A organização da corrida será responsável pela coordenação e condução do evento, cabendo-lhe orientar os participantes, prestar esclarecimentos e deliberar sobre questões operacionais relacionadas à realização da prova, observadas as disposições deste regulamento.

CAPÍTULO II – DAS CATEGORIAS E DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º Para fins de classificação nas categorias por faixa etária, será considerado exclusivamente o ano de nascimento dos participantes, tendo como referência o ano de 2027, conforme a seguinte divisão:

Categoria	Faixa etária de referência	Ano de nascimento
A	16 a 29 anos	1998 a 2011
B	30 a 39 anos	1988 a 1997
C	40 a 49 anos	1978 a 1987
D	50 a 59 anos	1968 a 1977
E	60 anos ou mais	1967 e anteriores

§ 1º Para enquadramento nas categorias, será considerado exclusivamente o ano de nascimento do participante, tendo como referência o ano de 2027, independentemente do dia e mês de nascimento.
§ 2º Os atletas deverão preencher o formulário de inscrição com seus dados pessoais, informando o nome completo conforme consta no documento oficial de identificação apresentado.

Art. 6º As inscrições para a corrida serão realizadas presencialmente, conforme o cronograma abaixo:
I – Inscrições exclusivas para moradores do Município de Cajamar:

- Dia 26/11 (quinta-feira), das 08h30 às 19h00;
- Dia 27/11 (sexta-feira), das 08h30 às 19h00.

II – Inscrições abertas ao público em geral, sem restrição quanto ao município de residência:

- Dia 28/11 (sábado), das 08h30 às 12h00.

Locais de inscrição:
Polo I – Ginásio Poliesportivo "Prefeito Manoel Álvares", localizado na Avenida Joaquim Pereira Barbosa, nº 827, Jordanésia.
Polo II – Ginásio Poliesportivo "Antônio Carlos Tramassi", localizado na Rua Creusa Ferreira L. S. Araújo, nº 120, Polvilho.
Parágrafo único. As inscrições estarão sujeitas à disponibilidade de vagas, podendo ser encerradas antecipadamente em caso de preenchimento do limite estabelecido pela organização.
6.2. Regras e documentos necessários
a) O atleta deverá apresentar documento de identificação oficial com foto, físico ou digital, não sendo aceitas cópias ou fotografias do documento;
b) Cada atleta terá direito a realizar apenas 01 (uma) inscrição, exclusivamente em seu próprio nome, não sendo permitida a inscrição por terceiros;
c) Os menores de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados dos pais ou responsável legal no momento da inscrição;
d) O atleta deverá apresentar comprovante de residência em seu nome, emitido nos últimos 03 (três) meses. Também serão aceitos contrato de locação de imóvel ou título de eleitor emitido no Município de Cajamar. Não serão aceitas declarações de residência;
e) O atleta deverá informar um endereço eletrônico (e-mail) válido para receber as informações referentes à corrida e a confirmação de sua inscrição.
Da confirmação e validação das inscrições:
f) A confirmação da inscrição ocorrerá mediante o envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelo atleta, sendo que a organização terá até o dia 06/01/2027 para concluir o envio de todas as confirmações;
g) Caso o atleta não receba o e-mail de confirmação até o dia 06/01/2027, deverá entrar em contato pelo telefone (11) 4446-0135, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h;
h) Para efetivar a inscrição, o atleta deverá fornecer corretamente todos os dados solicitados e declarar estar de acordo com os termos e condições estabelecidos neste regulamento.
Parágrafo único. As informações solicitadas no ato da inscrição serão utilizadas exclusivamente para fins de cadastramento, organização e validação da participação na 34ª Corrida de São Sebastião, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).
Art. 7º A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cajamar poderá, por razões administrativas, técnicas, estruturais ou de interesse público, suspender ou prorrogar os prazos estabelecidos neste regulamento, bem como ampliar ou limitar o número de inscrições, mediante comunicação pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Cajamar, sempre que possível.
Art. 8º Os atletas serão responsáveis pela veracidade e exatidão das informações fornecidas no ato da inscrição. O endereço eletrônico (e-mail) informado pelo participante e o site oficial da Prefeitura Municipal de Cajamar serão utilizados como canais de comunicação para divulgação de informações, orientações e eventuais atualizações referentes à corrida, cabendo ao atleta acompanhar as publicações e manter seus dados de contato atualizados.
Art. 9º A inscrição na corrida é pessoal e intransferível, não sendo permitida sua transferência, cessão ou substituição por outra pessoa, em qualquer hipótese.

§ 1º O atleta que ceder ou permitir a utilização de seu número de peito ou chip de identificação por outra pessoa estará sujeito às medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de sua responsabilização por eventuais danos decorrentes dessa conduta.
§ 2º O atleta que realizar sua inscrição e não comparecer à prova, sem apresentar justificativa aceita pela organização, poderá ficar impedido de participar de futuras edições da Corrida de São Sebastião, conforme critérios previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
Art. 10. Caso seja comprovada fraude ou falsidade nas informações ou nos documentos apresentados pelo atleta, sua inscrição poderá ser cancelada ou, caso já esteja participando da prova, será desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive encaminhamento às autoridades competentes para apuração de eventual responsabilidade criminal.
Art. 11. De acordo com as normas da Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt), a idade mínima para participação em corridas de rua com percurso inferior a 10 km é de 16 (dezesseis) anos, devendo ser observadas as seguintes condições:
I – Para fins de inscrição e classificação nas categorias por faixa etária, será considerado o ano de nascimento do atleta, tendo como referência a idade que completará até 31 de dezembro de 2027, independentemente do mês e do dia de aniversário;
II – Os atletas menores de 18 (dezoito) anos somente poderão participar mediante autorização por escrito dos pais ou responsável legal, utilizando o formulário específico disponibilizado pela organização (ANEXO II), devidamente preenchido e assinado;
III – A autorização deverá estar acompanhada de cópia de documento oficial de identificação do atleta menor de idade e de documento de identificação do pai, mãe ou responsável legal. No caso de responsável legal que não seja pai ou mãe, deverá ser apresentado também documento comprobatório da responsabilidade legal;
IV – A autorização e os documentos exigidos deverão ser apresentados no ato da inscrição, sendo sua entrega condição obrigatória para a validação da inscrição do atleta menor de idade;
V – A ausência da autorização devidamente preenchida e dos documentos exigidos implicará o cancelamento da inscrição, não sendo permitida a participação do atleta na prova.

CAPÍTULO III
DA ENTREGA DOS KITS

Art. 12. A entrega dos kits ocorrerá nos dias 15/01/2027 (sexta-feira) e 16/01/2027 (sábado), das 08h30 às 19h00, no Parque Cajamar Feliz de Jordanésia, localizado na Rua Vereador Mário Marcolongo, nº 467, Jordanésia, Cajamar/SP.
Art. 13. A retirada dos kits deverá ser realizada exclusivamente nos dias, horários e local estabelecidos neste regulamento, não havendo entrega de kits no dia da corrida.
Art. 14. O kit deverá ser retirado pelo próprio atleta, mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto e comprovante de inscrição.
Art. 15. A retirada do kit por terceiros somente será permitida mediante apresentação de autorização específica, conforme modelo disponibilizado pela organização (ANEXO III), devidamente preenchida e assinada pelo atleta inscrito, acompanhada de cópia de seu documento oficial de identificação com foto e do documento de identificação da pessoa autorizada.
Art. 16. No momento da retirada do kit, o atleta ou seu representante deverá conferir os dados cadastrais, o número de peito e os itens que compõem o kit, comunicando imediatamente à organização qualquer divergência identificada.
Art. 17. Após a retirada do kit, não serão aceitas reclamações referentes aos dados cadastrais, número de peito ou itens que o compõem, ressalvadas eventuais falhas identificadas e reconhecidas pela organização.
Art. 18. Não haverá tolerância para atrasos ou retirada dos kits fora dos dias e horários estabelecidos neste regulamento, sendo de responsabilidade do atleta observar os prazos estipulados pela organização.
Art. 19. O kit é pessoal e intransferível, sendo proibida sua comercialização, bem como a comercialização ou transferência da inscrição, sujeitando o infrator às medidas previstas no Art. 9º deste regulamento.

CAPITULO IV
SISTEMA DE CRONOMETRAGEM E ENTREGA DOS CHIP

Art. 20. O sistema de cronometragem a ser utilizado será o transponder (chip).
Art. 21. O tempo de todos os corredores que participarem da corrida será cronometrado e informado posteriormente, desde que observadas às normas previstas neste regulamento.
Art. 22. Após a largada os atletas deverão passar pelo tapete no início do percurso e no final do mesmo 1 (uma) única vez, para que seja computado o tempo corretamente.
Art. 23. O uso do chip é obrigatório, para fins de classificação e cronometragem do tempo, durante todo o percurso da prova, assim como o uso da camiseta do evento.
Art. 24. O chip deverá ser fixado da forma correta. A utilização do chip de forma inadequada acarreta a não marcação do tempo, isentando a organização do evento da divulgação dos resultados.
Art. 25. Ao término da prova, os atletas que concluírem regularmente o percurso receberão o kit pós-prova, conforme os critérios estabelecidos pela organização.

CAPÍTULO V
INSTRUÇÕES E REGRAS

Art. 26. Os atletas deverão comparecer ao local de largada com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da prova, a fim de receber as orientações finais da organização.
Art. 27. Cada atleta deverá utilizar o número de peito fornecido pela organização, fixando-o de forma visível na parte frontal da camiseta durante todo o percurso, sendo proibido dobrá-lo, cortá-lo, rasurá-lo ou realizar qualquer alteração que dificulte sua identificação.
Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo poderá acarretar a desclassificação do atleta, a critério da organização.
Art. 28. É de responsabilidade do atleta conhecer previamente o percurso oficial da prova, que será disponibilizado nos canais oficiais da Prefeitura de Cajamar e encaminhado aos participantes por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição.
Art. 29. Todos os atletas deverão seguir integralmente o percurso oficial estabelecido pela organização, sendo vedado utilizar caminhos alternativos, acessar áreas não autorizadas, transpor barreiras ou obter qualquer vantagem indevida durante a realização da prova.
Parágrafo único. O descumprimento das disposições deste artigo poderá acarretar a desclassificação do atleta.
Art. 30. Será considerada conduta antidesportiva qualquer atitude que prejudique o andamento da prova ou comprometa a segurança e a integridade dos demais participantes, incluindo empurrões, obstruções intencionais, impedimento da passagem de outros atletas ou comportamentos desrespeitosos.
Parágrafo único. A ocorrência de conduta antidesportiva será avaliada pela organização, podendo resultar na desclassificação do atleta, conforme a gravidade da situação.
Art. 31. Em caso de desclassificação de atleta que tenha obtido colocação entre os premiados, a respectiva posição será atribuída ao atleta subsequente, regularmente classificado na mesma categoria, conforme os resultados oficiais da cronometragem.

CAPÍTULO VI
PREMIAÇÃO

Art. 32. A premiação da 34ª Corrida de São Sebastião será realizada da seguinte forma:
I – Classificação por Faixa Etária: troféus para os 1º, 2º e 3º colocados de cada faixa etária, nas categorias masculina e feminina, conforme os grupos estabelecidos neste regulamento;
II – Classificação Geral: troféus para os 1º, 2º e 3º colocados nas categorias masculina e feminina;
III – Atleta Mais Idoso: premiação especial para o atleta masculino e a atleta feminina de maior idade que concluírem regularmente a prova.
§ 1º A premiação não será acumulativa, sendo vedado ao atleta receber troféus na classificação geral e na classificação por faixa etária.
§ 2º Os atletas premiados na classificação geral serão excluídos da classificação por faixa etária, sendo as respectivas colocações atribuídas aos atletas subsequentes, conforme os resultados oficiais da prova.
§ 3º A premiação de atleta mais idoso será concedida ao atleta masculino e à atleta feminina de maior idade que concluírem regularmente a prova, desde que não tenham sido contemplados com troféu na classificação geral ou por faixa etária.
§ 4º Caso o atleta de maior idade já tenha sido premiado na classificação geral ou por faixa etária, a premiação especial será destinada ao atleta subsequente de maior idade que não tenha sido contemplado com troféu nas demais classificações.
Art. 33. Não haverá premiação em dinheiro, sendo a premiação realizada exclusivamente por meio de troféus, conforme as modalidades previstas neste capítulo.
Art. 34. A apuração dos resultados será realizada com base nos registros oficiais da cronometragem eletrônica, observados os critérios de classificação estabelecidos neste regulamento.
§ 1º Serão inicialmente apuradas as classificações gerais masculina e feminina, identificando-se os três primeiros colocados de cada categoria.
§ 2º Os atletas premiados na classificação geral não participarão da classificação por faixa etária, sendo as respectivas colocações preenchidas pelos atletas subsequentes de cada categoria, até o limite das três posições de premiação.
§ 3º Após a definição das classificações geral e por faixa etária, será identificada a premiação especial de atleta mais idoso, masculino e feminino, observada a regra de não acumulação prevista neste regulamento.
§ 4º A apuração será submetida à conferência da organização antes da homologação e divulgação dos resultados oficiais.

Art. 35. Todos os atletas regularmente inscritos que concluírem a prova, respeitando o percurso oficial e as regras estabelecidas neste regulamento, terão direito à medalha de participação.
§ 1º Não terão direito à medalha os atletas que não concluírem regularmente a prova ou forem desclassificados.
§ 2º A entrega da medalha estará condicionada à apresentação do número de peito do atleta.
§ 3º Será entregue apenas uma medalha por atleta.
Art. 36. Os atletas contemplados com premiação na classificação geral, por faixa etária ou na categoria de atleta mais idoso deverão comparecer à cerimônia de premiação, portando o número de peito e documento oficial com foto, para conferência e recebimento do troféu.

Parágrafo único. O atleta contemplado com premiação que não comparecer à cerimônia perderá o direito ao recebimento do troféu, sendo a premiação destinada ao atleta subsequente na respectiva classificação, respeitados os critérios de não acumulação estabelecidos neste regulamento. Excetuam-se os casos em que a ausência decorrer de mal-estar ou intercorrência de saúde durante o evento, com necessidade de atendimento médico devidamente comprovada pela equipe responsável, hipótese em que será preservado o direito do atleta ao recebimento posterior da premiação.
Art. 37. Os resultados oficiais serão divulgados após a conferência e validação pela organização, por meio dos canais oficiais da Prefeitura de Cajamar.

CAPÍTULO VII
CONDIÇÕES FÍSICAS DOS ATLETAS, SERVIÇOS
DE APOIO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 38. Os atletas deverão estar em condições físicas adequadas para participar da corrida, sendo de sua responsabilidade conhecer seu estado de saúde e avaliar sua aptidão para a realização da prova.
Parágrafo único. A organização recomenda que os atletas realizem avaliação médica prévia e estejam devidamente preparados para a atividade física, não se responsabilizando por condições de saúde preexistentes ou pela omissão de informações relevantes por parte dos participantes.
Art. 39. É de responsabilidade do atleta decidir sobre sua participação na corrida, considerando suas condições físicas e de saúde, bem como avaliar sua capacidade de prosseguir na prova durante todo o percurso.
§ 1º A equipe médica ou de apoio poderá recomendar a interrupção da participação do atleta sempre que identificar situação que represente risco à sua saúde ou segurança.
§ 2º A organização poderá determinar a retirada do atleta da prova, com base na recomendação da equipe médica responsável, visando preservar sua integridade física.
Art. 40. Nos casos em que o atleta apresentar mal-estar, sofrer acidente ou necessitar de atendimento médico durante a prova, será prestado atendimento pela equipe médica de apoio, podendo o participante ser encaminhado a uma unidade de saúde, conforme avaliação e necessidade identificadas pela equipe responsável.
Art. 41. A organização não disponibilizará serviços de guarda-volumes ou transporte para os atletas, sendo de responsabilidade de cada participante providenciar seus pertences e deslocamento até os locais de largada e saída do evento.
Art. 42. Serão disponibilizados postos de hidratação ao longo do percurso, em locais definidos pela organização.
Art. 43. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão analisados e resolvidos pela organização da corrida, respeitadas as normas aplicáveis.
Art. 44. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CAJAMAR, 24 DE NOVEMBRO DE 2.026

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. No perfeito uso de minhas faculdades, DECLARO para os devidos fins de direito que estou em plenas condições físicas e psicológicas de participar da CORRIDA e estou ciente que não existe nenhuma recomendação médica que me impeça de praticar atividades físicas.
2. Assumo, por minha livre e espontânea vontade, todos os riscos envolvidos e suas consequências pela participação nesta CORRIDA (que incluem possibilidade de invalidez e morte), isentando os seus organizadores de qualquer responsabilidade por quaisquer danos materiais, morais ou físicos, que porventura venha a sofrer, advindos da participação nesta CORRIDA.
3. Declaro que não portarei, nem utilizarei nas áreas do evento, percurso e entrega de kits qualquer material ou objeto que ponha em risco a segurança do evento.
4. Autorizo o uso da minha imagem, para fins de divulgação do evento, por fotos, vídeos e entrevistas em qualquer meio de comunicação, sem geração de ônus para os organizadores da CORRIDA.
5. Estou ciente que o uso do chip é obrigatório, para fins de classificação e cronometragem do tempo, durante todo o percurso da prova e este deverá ser fixado corretamente, conforme orientações no dia da CORRIDA. A utilização do chip de forma inadequada acarreta a não marcação do tempo e na desclassificação do atleta, isentando a organização do evento da divulgação dos resultados.
6. Compreendi e estou de acordo com todos os itens deste TERMO DE RESPONSABILIDADE, isentando assim quem quer que seja, de toda e qualquer responsabilidade legal e tudo o que vier a ocorrer comigo por consequência da minha participação nesta corrida.

7. Tenho ciência que somente terei liberação do meu número e chip para a corrida, mediante a apresentação do documento com foto e comprovante de inscrição.
8. Assumo a responsabilidade de informar o meu e-mail corretamente no ato da inscrição, para que eu possa receber a confirmação da inscrição corretamente, e tenho ciência que quaisquer informações sobre o evento, bem como alterações e complementos a este regulamento, estarão disponíveis no site da Prefeitura de Municipal de Cajamar.

ANEXO II

34ª CORRIDA DE SÃO SEBASTIÃO DE CAJAMAR 2.027
AUTORIZAÇÃO DE MENOR

Eu, _____ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e inscrita no CPF nº_____, residente e domiciliado em: _____ _____ (endereço do responsável)._____ Autorizo o adolescente/filho(a)_____, com _____ anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou _____ (relação de parentesco) a participar da "34ª Corrida de São Sebastião" no Município de Cajamar, dia 17 de janeiro de 2.027. E estou ciente dos termos de responsabilidade e do regulamento.

Cajamar, _____ de _____ de 2.027

_____
Assinatura do pai/mãe (ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável:
_____

ANEXO III

34ª CORRIDA DE SÃO SEBASTIÃO DE CAJAMAR 2.027
AUTORIZAÇÃO RETIRADA DO KIT POR TERCEIROS

Eu,_____, portador (a) do CPF_____ autorizo _____portador (a) CPF_____retirar meu KIT DA "34ª CORRIDA DE SÃO SEBASTIÃO", _____, a ser realizada no dia 17 de Janeiro de 2.027.

Cajamar ___de Janeiro de 2.027.

_____
Assinatura do Participante como no documento com foto

_____
Assinatura do Portador (a) como no documento com foto

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 80/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor de Vigilância em Saúde, usando de suas atribuições, torna público os seguintes atos administrativos:

Peticionamento	Processo Administrativo VISA-20261023-15
Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR - SAE CTA (CONSULTÓRIO ISOLADO)

CNPJ	46.523.023/0001-81
Assunto	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO – CNAE 8630-5/02
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024; Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998; Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001819/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo VISA-20261015-14
Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR - SAE CTA (DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS)
CNPJ	46.523.023/0001-81
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 8412-4/00
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024; Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998; Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001821/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo VISA-20260910-8
Razão Social	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO CER II FISICO E INTELECTUAL
CNPJ	46.523.023/0001-81
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 8650-0/04
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024; Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998; Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001813/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR – LEI COMPLEMENTAR 70/2005 – CÓDIGO DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO Nº 0143/2026

Fica notificada a pessoa TERRA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SÃO PAULO LTDA, proprietário(a)/compromissário(a) do imóvel código 7126, localizado à Rua Barra Bonita, lote 8A2 da quadra H, do loteamento Guaturinho, a;

1. REALIZAR A CAPINAÇÃO E LIMPEZA do referido imóvel, sob pena de multa no valor correspondente a 1% (um por cento) da Unidade Fiscal do Município – UFM, por metro quadrado do terreno.

   PRAZO: 10 (DEZ) DIAS.*

2. REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE PASSEIO do referido imóvel, conforme art. 441 da Lei Complementar 70/2005, sob pena de multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) da Unidade Fiscal do Município – UFM, por metro linear de testada do imóvel.

   PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.*

3. REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL do referido imóvel, conforme art. 441 da Lei Complementar 70/2005, sob pena de multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) da Unidade Fiscal do Município – UFM, por metro linear de testada do imóvel.

   PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.*

NOTIFICAÇÃO Nº 0372/2026

Fica notificada a pessoa ALPHA OMEGA NEGOCIOS IMOBILIÁRIO EIRELI, proprietário(a)/compromissário(a) do imóvel código 32.772, localizado à Rua das Cravinas, lote 19-B da quadra 43, do loteamento Portal dos Ipês lll, a;

1. REALIZAR A CAPINAÇÃO E LIMPEZA do referido imóvel, sob pena de multa no valor correspondente a 1% (um por cento) da Unidade Fiscal do Município – UFM, por metro quadrado do terreno.

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS.*

2. REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE PASSEIO do referido imóvel, conforme art. 441 da Lei Complementar 70/2005, sob pena de multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) da Unidade Fiscal do Município – UFM, por metro linear de testada do imóvel.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.*

NOTIFICAÇÃO Nº 0389/2026

Fica notificada a pessoa ESPÓLIO DE JADWIGA KALICKI, proprietário(a)/compromissário(a) do imóvel código 8672, localizado à Rua Josué Lemes de Lima, lote 88 da quadra , do loteamento Pq. Panorama l, a;

1. REALIZAR A CAPINAÇÃO E LIMPEZA do referido imóvel, sob pena de multa no valor correspondente a 1% (um por cento) da Unidade Fiscal do Município – UFM, por metro quadrado do terreno.
   PRAZO: 10 (DEZ) DIAS.*

2. REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE PASSEIO do referido imóvel, conforme art. 441 da Lei Complementar 70/2005, sob pena de multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) da Unidade Fiscal do Município – UFM, por metro linear de testada do imóvel.
   PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.*

3. REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL do referido imóvel, conforme art. 441 da Lei Complementar 70/2005, sob pena de multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) da Unidade Fiscal do Município – UFM, por metro linear de testada do imóvel.

   PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.*

NOTIFICAÇÃO Nº 0390/2026

Fica notificada a pessoa ESPÓLIO DE JADWIGA KALICKI, proprietário(a)/compromissário(a) do imóvel código 8673, localizado à Rua Josué Lemes de Lima, lote 87 da quadra , do loteamento Pq. Panorama l, a;

4. REALIZAR A CAPINAÇÃO E LIMPEZA do referido imóvel, sob pena de multa no valor correspondente a 1% (um por cento) da Unidade Fiscal do Município – UFM, por metro quadrado do terreno.
   PRAZO: 10 (DEZ) DIAS.*

5. REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE PASSEIO do referido imóvel, conforme art. 441 da Lei Complementar 70/2005, sob pena de multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) da Unidade Fiscal do Município – UFM, por metro linear de testada do imóvel.
   PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.*

6. REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL do referido imóvel, conforme art. 441 da Lei Complementar 70/2005, sob pena de multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) da Unidade Fiscal do Município – UFM, por metro linear de testada do imóvel.

   PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.*

NOTIFICAÇÃO Nº 0391/2026

Fica notificada a pessoa ESPÓLIO DE JADWIGA KALICKI, proprietário(a)/compromissário(a) do imóvel código 8674, localizado à Rua Josué Lemes de Lima, lote 86 da quadra , do loteamento Pq. Panorama l, a;

1. REALIZAR A CAPINAÇÃO E LIMPEZA do referido imóvel, sob pena de multa no valor correspondente a 1% (um por cento) da Unidade Fiscal do Município – UFM, por metro quadrado do terreno.
   PRAZO: 10 (DEZ) DIAS.*

2. REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE PASSEIO do referido imóvel, conforme art. 441 da Lei Complementar 70/2005, sob pena de multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) da Unidade Fiscal do Município – UFM, por metro linear de testada do imóvel.
   PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.*

3. REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL do referido imóvel, conforme art. 441 da Lei Complementar 70/2005, sob pena de multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) da Unidade Fiscal do Município – UFM, por metro linear de testada do imóvel.

   PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.*

NOTIFICAÇÃO Nº 0392/2026

Fica notificada a pessoa ESPÓLIO DE JADWIGA KALICKI, proprietário(a)/compromissário(a) do imóvel código 8675, localizado à Rua Josué Lemes de Lima, lote 85 da quadra , do loteamento Pq. Panorama l, a;

1. REALIZAR A CAPINAÇÃO E LIMPEZA do referido imóvel, sob pena de multa no valor correspondente a 1% (um por cento) da Unidade Fiscal do Município – UFM, por metro quadrado do terreno.
   PRAZO: 10 (DEZ) DIAS.*

2. REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE PASSEIO do referido imóvel, conforme art. 441 da Lei Complementar 70/2005, sob pena de multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) da Unidade Fiscal do Município – UFM, por metro linear de testada do imóvel.
   PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.*

3. REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL do referido imóvel, conforme art. 441 da Lei Complementar 70/2005, sob pena de multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) da Unidade Fiscal do Município – UFM, por metro linear de testada do imóvel.

   PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.*

NOTIFICAÇÃO Nº 0393/2026

Fica notificada a pessoa ESPÓLIO DE JADWIGA KALICKI, proprietário(a)/compromissário(a) do imóvel código 8676, localizado à Rua Josué Lemes de Lima, lote 84 da quadra , do loteamento Pq. Panorama l, a;

1. REALIZAR A CAPINAÇÃO E LIMPEZA do referido imóvel, sob pena de multa no valor correspondente a 1% (um por cento) da Unidade Fiscal do Município – UFM, por metro quadrado do terreno.
   PRAZO: 10 (DEZ) DIAS.*

2. REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE PASSEIO do referido imóvel, conforme art. 441 da Lei Complementar 70/2005, sob pena de multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) da Unidade Fiscal do Município – UFM, por metro linear de testada do imóvel.
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.*

3. REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL do referido imóvel, conforme art. 441 da Lei Complementar 70/2005, sob pena de multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) da Unidade Fiscal do Município – UFM, por metro linear de testada do imóvel.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.*

NOTIFICAÇÃO Nº 0394/2026

Fica notificada a pessoa ESPÓLIO DE JADWIGA KALICKI, proprietário(a)/compromissário(a) do imóvel código 8677, localizado à Rua Josué Lemes de Lima, lote 83 da quadra , do loteamento Pq. Panorama l, a;

1. REALIZAR A CAPINAÇÃO E LIMPEZA do referido imóvel, sob pena de multa no valor correspondente a 1% (um por cento) da Unidade Fiscal do Município – UFM, por metro quadrado do terreno.
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS.*

2. REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE PASSEIO do referido imóvel, conforme art. 441 da Lei Complementar 70/2005, sob pena de multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) da Unidade Fiscal do Município – UFM, por metro linear de testada do imóvel.
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.*

3. REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL do referido imóvel, conforme art. 441 da Lei Complementar 70/2005, sob pena de multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) da Unidade Fiscal do Município – UFM, por metro linear de testada do imóvel.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.*

NOTIFICAÇÃO Nº 0396/2026

Fica notificada a pessoa ESPÓLIO DE JADWIGA KALICKI, proprietário(a)/compromissário(a) do imóvel código 8679, localizado à Rua Josué Lemes de Lima, lote 81 da quadra , do loteamento Pq. Panorama l, a;

1. REALIZAR A CAPINAÇÃO E LIMPEZA do referido imóvel, sob pena de multa no valor correspondente a 1% (um por cento) da Unidade Fiscal do Município – UFM, por metro quadrado do terreno.
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS.*

2. REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE PASSEIO do referido imóvel, conforme art. 441 da Lei Complementar 70/2005, sob pena de multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) da Unidade Fiscal do Município – UFM, por metro linear de testada do imóvel.
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.*

3. REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL do referido imóvel, conforme art. 441 da Lei Complementar 70/2005, sob pena de multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) da Unidade Fiscal do Município – UFM, por metro linear de testada do imóvel.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.*

NOTIFICAÇÃO Nº 0397/2026

Fica notificada a pessoa ESPÓLIO DE JADWIGA KALICKI, proprietário(a)/compromissário(a) do imóvel código 8680, localizado à Rua Josué Lemes de Lima, lote 80 da quadra , do loteamento Pq. Panorama l, a;

1. REALIZAR A CAPINAÇÃO E LIMPEZA do referido imóvel, sob pena de multa no valor correspondente a 1% (um por cento) da Unidade Fiscal do Município – UFM, por metro quadrado do terreno.
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS.*

2. REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE PASSEIO do referido imóvel, conforme art. 441 da Lei Complementar 70/2005, sob pena de multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) da Unidade Fiscal do Município – UFM, por metro linear de testada do imóvel.
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.*

3. REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL do referido imóvel, conforme art. 441 da Lei Complementar 70/2005, sob pena de multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) da Unidade Fiscal do Município – UFM, por metro linear de testada do imóvel.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.*

NOTIFICAÇÃO Nº 0398/2026

Fica notificada a pessoa ESPÓLIO DE JADWIGA KALICKI, proprietário(a)/compromissário(a) do imóvel código 8681, localizado à Rua Josué Lemes de Lima, lote 79 da quadra , do loteamento Pq. Panorama l, a;

1. REALIZAR A CAPINAÇÃO E LIMPEZA do referido imóvel, sob pena de multa no valor correspondente a 1% (um por cento) da Unidade Fiscal do Município – UFM, por metro quadrado do terreno.
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS.*

2. REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE PASSEIO do referido imóvel, conforme art. 441 da Lei Complementar 70/2005, sob pena de multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) da Unidade Fiscal do Município – UFM, por metro linear de testada do imóvel.
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.*

3. REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL do referido imóvel, conforme art. 441 da Lei Complementar 70/2005, sob pena de multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) da Unidade Fiscal do Município – UFM, por metro linear de testada do imóvel.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.*

*A PARTIR DO PRIMEIRO DIA UTIL SUBSEQUENTE A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AVISO DE NOVO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
Processo Administrativo nº 579/2025
A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Cajamar torna público, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o novo cronograma referente ao Chamamento Público nº 01/2025, destinado ao credenciamento para prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas em diferentes linguagens e práticas artísticas, culturais e esportivas, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório. Período de recebimento da documentação para esta etapa: de 25/11/2026, às 08h30, a 08/12/2026, às 16h00. Análise da documentação: de 09/12/2026 a 10/12/2026. Divulgação do resultado: 14/12/2026. O cadastramento de novos interessados permanecerá disponível durante a vigência do Edital, observados os cronogramas de análise documental divulgados pela Administração. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e de seus anexos. Todos os horários mencionados obedecerão ao horário oficial de Brasília – DF. Edital disponível em: www.cajamar.sp.gov.br.
Cajamar, 24 de novembro de 2026.
Afonso Barbosa da Silva – Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026
Processo Administrativo nº 2490/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma na Biblioteca Prefeito Juvenal Ferreira dos Santos, localizada na Av. Prof. Valter Ribas de Andrade, 518 – Centro, conforme as condições estabelecidas no Edital. DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 26/11/2026 às 08h30. DATA DO TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 09/12/2026 às 08h30. DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/12/2026 às 09h00. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br. Edital disponível também em: www.cajamar.sp.gov.br
Cajamar, 24 de novembro de 2026.

Rodrigo Nascimento – Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
Processo Administrativo nº 3509205.402.00013236/2026-38
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma UPA, sito a Rua. Alfredo Del'vigna,253 – Jardim Nova Jordanésia, conforme condições estabelecidas no Edital.
DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 26/11/2026 às 08h30.
DATA DO FIM DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 09/12/2026 às 08h30.
DATA E HORA DE ABERTURA PARA SESSÃO PÚBLICA: 09/12/2026 às 09h00.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br
Edital disponível também em: www.cajamar.sp.gov.br
Cajamar, 24 de novembro de 2026
Daniel Freitas – Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30
CNPJ nº 46.523.023/0001-81

Tabela 1 - Balanço Orçamentário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.441.759.000,00	1.479.810.783,81	206.286.903,66	13,94	1.090.004.175,88	73,66	389.806.607,93
RECEITAS CORRENTES	1.374.054.000,00	1.396.288.318,50	198.963.071,86	14,25	1.030.218.988,01	73,78	366.069.330,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	409.990.000,00	410.935.000,00	57.470.922,10	13,99	302.252.782,37	73,55	108.682.217,63
Impostos	381.489.000,00	382.434.000,00	55.252.742,90	14,45	279.553.499,52	73,10	102.880.500,48
Taxas	28.501.000,00	28.501.000,00	2.218.179,20	7,78	22.699.282,85	79,64	5.801.717,15
Contribuição de Melhoria			-		-		-
CONTRIBUIÇÕES	55.108.000,00	55.108.000,00	6.803.318,14	12,35	43.732.005,41	79,36	11.375.994,59
Contribuições Sociais	37.750.000,00	37.750.000,00	3.979.787,34	10,54	29.545.467,66	78,27	8.204.532,34
Contribuições Econômicas			-		-		-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional			-		-		-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	17.358.000,00	17.358.000,00	2.823.530,80	16,27	14.186.537,75	81,73	3.171.462,25
RECEITA PATRIMONIAL	37.262.000,00	37.262.000,00	852.800,11	2,29	15.284.251,89	41,02	21.977.748,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			-		-		-
Valores Mobiliários	37.262.000,00	37.262.000,00	827.633,45	2,22	15.246.501,90	40,92	22.015.498,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença			-		-		-
Exploração de Recursos Naturais			-		-		-
Exploração do Patrimônio Intangível			-		-		-
Cessão de Direitos	-	-	25.166,66	-	37.749,99	-	- 37.749,99
Demais Receitas Patrimoniais			-		-		-
RECEITA AGROPECUÁRIA			-		-		-
RECEITA INDUSTRIAL			-		-		-
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	2.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	2.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte			-		-		-
Serviços e Atividades referentes à Saúde			-		-		-
Serviços e Atividades Financeiras			-		-		-
Outros Serviços			-		-		-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	838.092.000,00	859.381.318,50	130.829.446,18	15,22	650.294.685,72	75,67	209.086.632,78
Transferências da União e de suas Entidades	179.756.000,00	198.051.696,91	24.158.779,72	12,20	126.068.804,40	63,65	71.982.892,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	503.215.000,00	505.409.262,51	83.290.827,20	16,48	403.811.126,98	79,90	101.598.135,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			-		-		-
Transferências de Instituições Privadas	1.030.000,00	1.829.359,08	- 324.291,52	- 17,73	1.899.519,01	103,84	- 70.159,93
Transferências de Outras Instituições Públicas	154.091.000,00	154.091.000,00	23.704.130,78	15,38	118.515.235,33	76,91	35.575.764,67
Transferências do Exterior			-		-		-
Outras Transferências			-		-		-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.600.000,00	33.600.000,00	3.006.585,33	8,95	18.655.262,62	55,52	14.944.737,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	16.214.000,00	16.214.000,00	3.697.300,85	22,80	12.411.036,06	76,55	3.802.963,94
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.000,00	7.000,00	534,88	7,64	3.757,73	53,68	3.242,27
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público			-		-		-
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital			-		-		-
Demais Receitas Correntes	17.379.000,00	17.379.000,00	- 691.250,40	- 3,98	6.240.468,83	35,91	11.138.531,17
RECEITAS DE CAPITAL	67.705.000,00	83.522.465,31	7.323.831,80	8,77	59.785.187,87	71,58	23.737.277,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	67.601.000,00	73.965.000,00	4.507.068,12	6,09	49.506.686,63	66,93	24.458.313,37
Operações de Crédito - Mercado Interno	67.601.000,00	73.965.000,00	4.507.068,12	6,09	49.506.686,63	66,93	24.458.313,37
Operações de Crédito - Mercado Externo			-		-		-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis			-		-		-
Alienação de Bens Intangíveis			-		-		-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS			-		-		-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	104.000,00	9.557.465,31	2.816.763,68	29,47	10.278.501,24	107,54	- 721.035,93
Transferências da União e de suas Entidades	-	7.453.465,31	1.322.355,00	17,74	6.928.862,51	92,96	524.602,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	2.000.000,00	190,81	0,01	1.315,42	0,07	1.998.684,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			-		-		-
Transferências de Instituições Privadas	104.000,00	104.000,00	1.494.217,87	1.436,75	3.348.323,31	3.219,54	- 3.244.323,31
Transferências de Outras Instituições Públicas			-		-		-
Transferências do Exterior			-		-		-
Demais Transferências de Capital			-		-		-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social			-		-		-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro			-		-		-
Resgate de Títulos do Tesouro			-		-		-
Demais Receitas de Capital			-		-		-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	101.993.000,00	101.993.000,00	3.113.120,92	3,05	24.563.961,34	24,08	77.429.038,66
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.543.752.000,00	1.581.803.783,81	209.400.024,58	13,24	1.114.568.137,22	70,46	467.235.646,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária			-		-		-
Contratual			-		-		-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária			-		-		-
Contratual			-		-		-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.543.752.000,00	1.581.803.783,81	209.400.024,58	13,24	1.114.568.137,22	70,46	467.235.646,59
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.543.752.000,00	1.581.803.783,81	209.400.024,58	13,24	1.114.568.137,22	70,46	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	22.649.887,67			22.649.887,67		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		22.649.887,67			22.649.887,67		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.320.791.000,00	1.452.954.157,97	130.511.728,27	1.232.491.377,65	220.462.780,32	198.615.188,29	999.120.905,24	453.833.252,73	969.001.646,56	-
DESPESAS CORRENTES	1.195.867.000,00	1.284.908.742,41	104.530.465,58	1.086.205.943,69	198.702.798,72	169.106.498,19	889.195.855,79	395.712.886,62	861.624.218,23	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	417.098.000,00	411.967.769,58	58.927.181,17	328.667.264,36	83.300.505,22	58.916.871,41	328.647.645,57	83.320.124,01	314.825.733,84	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	52.000.000,00	51.850.000,00	-	51.850.000,00	-	7.303.555,30	40.478.607,82	11.371.392,18	40.478.607,82	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	726.769.000,00	821.090.972,83	45.603.284,41	705.688.679,33	115.402.293,50	102.886.071,48	520.069.602,40	301.021.370,43	506.319.876,57	
DESPESAS DE CAPITAL	118.492.000,00	166.872.415,56	25.981.262,69	146.285.433,96	20.586.981,60	29.508.690,10	109.925.049,45	56.947.366,11	107.377.428,33	-
INVESTIMENTOS	76.491.000,00	120.981.415,56	23.149.765,76	100.395.433,96	20.585.981,60	19.051.032,44	69.975.587,37	51.005.828,19	67.935.690,87	
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	42.000.000,00	45.890.000,00	2.831.496,93	45.890.000,00	-	10.457.657,66	39.949.462,08	5.940.537,92	39.441.737,46	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.432.000,00	1.173.000,00			1.173.000,00			1.173.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	121.031.000,00	49.569.513,51	- 10.405.782,42	43.076.882,28	6.492.631,23	- 4.980.183,51	36.525.152,39	13.044.361,12	14.361.689,16	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.441.822.000,00	1.502.523.671,48	120.105.945,85	1.275.568.259,93	226.955.411,55	193.635.004,78	1.035.646.057,63	466.877.613,85	983.363.335,72	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Dívida Contratual					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Dívida Contratual					-			-		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.441.822.000,00	1.502.523.671,48	120.105.945,85	1.275.568.259,93	226.955.411,55	193.635.004,78	1.035.646.057,63	466.877.613,85	983.363.335,72	-
SUPERÁVIT (XIII)				-			78.922.079,59		131.204.801,50	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.441.822.000,00	1.502.523.671,48	120.105.945,85	1.275.568.259,93		193.635.004,78	1.114.568.137,22		1.114.568.137,22	-
RESERVA DO RPPS	101.930.000,00	101.930.000,00			101.930.000,00			101.930.000,00		

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/11/2026, às 17:26:19. Assinado Digitalmente no dia 19/11/2026, às 17:26:19.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

META DA RECEITA APROVADA NA LDO	1.291.490.000,00
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	1.291.487.000,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	101.993.000,00	101.993.000,00	3.113.120,92	3,05	24.563.961,34	24,08	77.429.038,66
RECEITAS CORRENTES	101.993.000,00	101.993.000,00	3.113.120,92	3,05	24.563.961,34	24,08	77.429.038,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	89.813.000,00	89.813.000,00	2.834.052,55	3,16	21.469.219,78	23,90	68.343.780,22
Contribuições Sociais	89.813.000,00	89.813.000,00	2.834.052,55	3,16	21.469.219,78	23,90	68.343.780,22
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	1.330.000,00	1.330.000,00	222.255,62	16,71	990.282,93	74,46	339.717,07
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.330.000,00	1.330.000,00	222.255,62	16,71	990.282,93	74,46	339.717,07
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.850.000,00	10.850.000,00	56.812,75	0,52	2.104.458,63	19,40	8.745.541,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes	10.850.000,00	10.850.000,00	56.812,75	0,52	2.104.458,63	19,40	8.745.541,37
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	121.031.000,00	49.569.513,51	- 10.405.782,42	43.076.882,28	6.492.631,23	- 4.980.183,51	36.525.152,39	13.044.361,12	14.361.689,16	-
DESPESAS CORRENTES	93.031.000,00	39.508.513,51	- 8.846.741,42	33.015.882,28	6.492.631,23	- 7.946.513,88	28.442.276,78	11.066.236,73	6.278.813,55	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.722.000,00	31.368.813,51	- 8.372.675,86	25.180.776,16	6.188.037,35	- 8.372.675,86	25.180.776,16	6.188.037,35	3.017.312,93	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	27.580.000,00	960.700,00	-	866.021,67	94.678,33	171.974,96	384.585,72	576.114,28	384.585,72	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.729.000,00	7.179.000,00	- 474.065,56	6.969.084,45	209.915,55	254.187,02	2.876.914,90	4.302.085,10	2.876.914,90	
DESPESAS DE CAPITAL	28.000.000,00	10.061.000,00	- 1.559.041,00	10.061.000,00	-	2.966.330,37	8.082.875,61	1.978.124,39	8.082.875,61	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	28.000.000,00	10.061.000,00	- 1.559.041,00	10.061.000,00	-	2.966.330,37	8.082.875,61	1.978.124,39	8.082.875,61	
RESERVA DE CONTINGENCIA					-			-		

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/11/2026, às 17:26:19. Assinado Digitalmente no dia 19/11/2026, às 17:26:19.
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito

RODRIGO LUCA DE MELO
Diretor do Departamento de Gestão Financeira

FRANCISLETE RIBEIRO PEREIRA LIMA
Controladora Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30
CNPJ nº 46.523.023/0001-81

Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.422.721.000,00	1.554.884.157,97	130.511.728,27	1.232.491.377,65	96,62	322.392.780,32	198.615.188,29	999.120.905,24	96,47	555.763.252,73	-
LEGISLATIVA	40.342.000,00	40.342.000,00	5.796.134,99	28.145.349,92	2,21	12.196.650,08	4.821.419,30	23.907.559,58	2,31	16.434.440,42	-
Ação Legislativa	40.342.000,00	40.342.000,00	5.796.134,99	28.145.349,92	2,21	12.196.650,08	4.821.419,30	23.907.559,58	2,31	16.434.440,42	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	6.188.000,00	6.822.600,00	954.238,40	5.859.449,46	0,46	963.150,54	965.758,40	5.802.973,40	0,56	1.019.626,60	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	6.188.000,00	6.822.600,00	954.238,40	5.859.449,46	0,46	963.150,54	965.758,40	5.802.973,40	0,56	1.019.626,60	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	116.246.000,00	138.173.583,16	8.308.247,75	107.341.545,41	8,42	30.832.037,75	15.947.079,18	92.882.653,07	8,97	45.290.930,09	-
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	72.952.000,00	84.018.400,00	6.708.351,53	65.002.423,82	5,10	19.015.976,18	10.091.289,86	56.612.316,16	5,47	27.406.083,84	
Administração Financeira	26.220.000,00	33.454.983,16	270.129,01	25.796.067,73	2,02	7.658.915,43	3.795.630,13	21.271.840,02	2,05	12.183.143,14	
Controle Interno	750.000,00	1.030.200,00	148.219,90	836.891,71	0,07	193.308,29	148.219,90	829.907,14	0,08	200.292,86	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos	8.632.000,00	11.992.000,00	774.272,71	8.546.335,43	0,67	3.445.664,57	969.896,99	7.083.230,27	0,68	4.908.769,73	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social	7.692.000,00	7.678.000,00	407.274,60	7.159.826,72	0,56	518.173,28	942.042,30	7.085.359,48	0,68	592.640,52	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	40.020.000,00	52.706.775,88	7.349.226,95	39.980.674,50	3,13	12.726.101,38	6.919.180,10	33.796.941,09	3,26	18.909.834,79	-
Policiamento	37.062.000,00	49.288.275,88	6.741.489,45	37.128.388,08	2,91	12.159.887,80	6.213.407,94	31.478.456,20	3,04	17.809.819,68	
Defesa Civil	2.958.000,00	3.418.500,00	607.737,50	2.852.286,42	0,22	566.213,58	705.772,16	2.318.484,89	0,22	1.100.015,11	
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	37.885.000,00	44.960.545,62	2.428.465,15	36.245.104,95	2,84	8.715.440,67	5.703.574,85	30.152.591,32	2,91	14.807.954,30	-
Assistência ao Idoso	1.248.000,00	3.405.732,63	69.230,40	3.210.433,87	0,25	195.298,76	756.885,39	2.808.385,53	0,27	597.347,10	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.062.000,00	1.062.000,00	134.929,12	758.594,11	0,06	303.405,89	121.920,25	659.274,16	0,06	402.725,84	
Assistência Comunitária	22.689.000,00	28.059.270,21	156.559,80	21.775.378,64	1,71	6.283.891,57	2.794.877,42	16.772.093,04	1,62	11.287.177,17	
Serviços Socioassistenciais					-	-			-	-	
Segurança e Renda					-	-			-	-	
Administração Geral	12.886.000,00	12.433.542,78	2.067.745,83	10.500.698,33	0,82	1.932.844,45	2.029.891,79	9.912.838,59	0,96	2.520.704,19	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	83.920.000,00	83.920.000,00	5.995.188,23	53.264.162,39	4,18	30.655.837,61	6.133.479,14	52.082.673,84	5,03	31.837.326,16	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário	74.450.000,00	74.450.000,00	5.617.236,10	47.819.073,08	3,75	26.630.926,92	5.617.236,10	47.814.973,08	4,62	26.635.026,92	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral	9.470.000,00	9.470.000,00	377.952,13	5.445.089,31	0,43	4.024.910,69	516.243,04	4.267.700,76	0,41	5.202.299,24	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

SAÚDE	281.404.000,00	306.686.232,94	24.430.603,51	278.697.381,49	21,85	27.988.851,45	48.157.773,25	229.745.228,66	22,18	76.941.004,28	-
Atenção Básica	76.379.000,00	82.247.976,00	5.817.928,54	70.260.362,98	5,51	11.987.613,02	12.444.174,05	61.862.108,21	5,97	20.385.867,79	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	176.703.000,00	185.022.256,94	10.272.587,41	172.152.741,01	13,50	12.869.515,93	30.228.695,22	142.599.325,10	13,77	42.422.931,84	
Suporte Profilático e Terapêutico	13.065.000,00	23.609.000,00	6.249.093,21	22.708.006,37	1,78	900.993,63	3.377.134,30	12.895.692,75	1,25	10.713.307,25	
Vigilância Sanitária	2.017.000,00	2.126.000,00	331.891,41	1.847.956,33	0,14	278.043,67	294.005,84	1.670.804,91	0,16	455.195,09	
Vigilância Epidemiológica	6.098.000,00	6.173.000,00	911.910,47	4.916.663,01	0,39	1.256.336,99	800.230,10	4.351.369,28	0,42	1.821.630,72	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	7.142.000,00	7.508.000,00	847.192,47	6.811.651,79	0,53	696.348,21	1.013.533,74	6.365.928,41	0,61	1.142.071,59	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	15.551.000,00	16.040.000,00	293.036,86	14.456.041,88	1,13	1.583.958,12	2.476.643,31	14.080.547,28	1,36	1.959.452,72	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade	15.551.000,00	16.040.000,00	293.036,86	14.456.041,88	1,13	1.583.958,12	2.476.643,31	14.080.547,28	1,36	1.959.452,72	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	367.598.000,00	395.531.379,98	47.945.130,12	343.046.230,76	26,89	52.485.149,22	53.414.751,46	274.004.481,79	26,46	121.526.898,19	-
Ensino Fundamental	177.912.000,00	196.251.304,91	29.371.407,82	174.279.667,98	13,66	21.971.636,93	29.354.664,02	143.467.830,63	13,85	52.783.474,28	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior	13.800.000,00	20.744.000,00	-	16.402.109,67	1,29	4.341.890,33	1.110.910,77	6.972.135,04	0,67	13.771.864,96	
Educação Infantil	143.932.000,00	144.592.990,10	17.915.478,59	120.189.897,97	9,42	24.403.092,13	19.497.117,65	102.150.923,97	9,86	42.442.066,13	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial	26.423.000,00	27.452.979,00	-	26.716.517,93	2,09	736.461,07	2.764.376,59	16.911.483,54	1,63	10.541.495,46	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral	5.531.000,00	6.490.105,97	658.243,71	5.458.037,21	0,43	1.032.068,76	687.682,43	4.502.108,61	0,43	1.987.997,36	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	1.176.000,00	3.586.948,73	129.125,00	1.111.501,56	0,09	2.475.447,17	61.109,23	832.328,70	0,08	2.754.620,03	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	1.176.000,00	3.586.948,73	129.125,00	1.111.501,56	0,09	2.475.447,17	61.109,23	832.328,70	0,08	2.754.620,03	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	153.915.000,00	180.366.780,60	14.374.827,48	159.854.459,02	12,53	20.512.321,58	24.089.011,94	113.925.778,68	11,00	66.441.001,92	-
Infra-Estrutura Urbana	45.585.000,00	63.670.780,60	11.285.015,50	55.722.908,27	4,37	7.947.872,33	11.685.712,43	49.876.089,03	4,82	13.794.691,57	
Serviços Urbanos	66.994.000,00	67.155.000,00	906.377,57	61.075.569,80	4,79	6.079.430,20	6.215.020,55	40.693.933,13	3,93	26.461.066,87	
Transportes Coletivos Urbanos	9.600.000,00	18.000.000,00	-	18.000.000,00	1,41	-	2.140.000,00	7.990.000,00	0,77	10.010.000,00	
Administração Geral	31.736.000,00	31.541.000,00	2.183.434,41	25.055.980,95	1,96	6.485.019,05	4.048.278,96	15.365.756,52	1,48	16.175.243,48	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	24.941.000,00	24.775.000,00	241.288,69	23.705.614,19	1,86	1.069.385,81	2.609.102,19	14.562.469,64	1,41	10.212.530,36	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana	24.941.000,00	24.775.000,00	241.288,69	23.705.614,19	1,86	1.069.385,81	2.609.102,19	14.562.469,64	1,41	10.212.530,36	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	3.827.000,00	5.673.353,84	889.434,63	4.455.514,78	0,35	1.217.839,06	1.187.082,58	3.857.158,36	0,37	1.816.195,48	-
Preservação e Conservação Ambiental	2.128.000,00	3.769.153,84	614.538,05	2.875.940,90	0,23	893.212,94	886.642,92	2.345.812,74	0,23	1.423.341,10	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral	1.699.000,00	1.904.200,00	274.896,58	1.579.573,88	0,12	324.626,12	300.439,66	1.511.345,62	0,15	392.854,38	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	549.000,00	549.000,00	3.809,61	439.634,11	0,03	109.365,89	26.878,64	405.245,90	0,04	143.754,10	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo	549.000,00	549.000,00	3.809,61	439.634,11	0,03	109.365,89	26.878,64	405.245,90	0,04	143.754,10	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Combustíveis Minerais					-	-			-	-	
Biocombustíveis					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	23.496.000,00	23.722.000,00	5.776.249,40	22.324.811,63	1,75	1.397.188,37	4.364.015,72	16.111.758,19	1,56	7.610.241,81	-
Transporte Aéreo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	23.496.000,00	23.722.000,00	5.776.249,40	22.324.811,63	1,75	1.397.188,37	4.364.015,72	16.111.758,19	1,56	7.610.241,81	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	10.433.000,00	19.166.957,22	1.765.224,57	14.823.901,60	1,16	4.343.055,62	2.977.116,04	11.542.445,84	1,11	7.624.511,38	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	3.468.000,00	5.021.957,22	700.240,99	4.844.875,92	0,38	177.081,30	702.718,53	2.768.131,19	0,27	2.253.826,03	
Lazer	6.965.000,00	14.145.000,00	1.064.983,58	9.979.025,68	0,78	4.165.974,32	2.274.397,51	8.774.314,65	0,85	5.370.685,35	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	106.868.000,00	108.758.000,00	3.831.496,93	98.740.000,00	7,74	10.018.000,00	18.761.212,96	81.428.069,90	7,86	27.329.930,10	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	94.003.000,00	97.743.000,00	2.831.496,93	97.740.000,00	7,66	3.000,00	17.761.212,96	80.428.069,90	7,77	17.314.930,10	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais	12.865.000,00	11.015.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,08	10.015.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,10	10.015.000,00	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	108.362.000,00	103.103.000,00				103.103.000,00				103.103.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	121.031.000,00	49.569.513,51	- 10.405.782,42	43.076.882,28	3,38	6.492.631,23	- 4.980.183,51	36.525.152,39	3,53	13.044.361,12	-
TOTAL (III) = (I + II)	1.543.752.000,00	1.604.453.671,48	120.105.945,85	1.275.568.259,93	100,00	328.885.411,55	193.635.004,78	1.035.646.057,63	100,00	568.807.613,85	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	121.031.000,00	49.569.513,51	- 10.405.782,42	43.076.882,28	3,38	6.492.631,23	- 4.980.183,51	36.525.152,39	3,53	13.044.361,12	-
LEGISLATIVA	2.129.000,00	2.129.000,00	261.098,80	1.397.550,52	0,11	731.449,48	261.098,80	1.397.550,52	0,13	731.449,48	-
Ação Legislativa	2.129.000,00	2.129.000,00	261.098,80	1.397.550,52	0,11	731.449,48	261.098,80	1.397.550,52	0,13	731.449,48	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIARIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	860.000,00	14.000,00	- 561.602,49	-	-	14.000,00	- 561.602,49	-	-	14.000,00	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	860.000,00	14.000,00	- 561.602,49	-	-	14.000,00	- 561.602,49	-	-	14.000,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	12.670.000,00	7.986.600,00	- 2.828.517,76	7.709.390,98	0,60	277.209,02	- 2.106.262,14	3.640.042,60	0,35	4.346.557,40	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	3.681.000,00	889.000,00	- 1.520.487,08	731.687,19	0,06	157.312,81	- 1.520.487,08	731.687,19	0,07	157.312,81	
Administração Financeira	1.178.000,00	166.800,00	- 635.429,70	94.074,47	0,01	72.725,53	- 635.429,70	94.074,47	0,01	72.725,53	
Controle Interno	132.000,00	111.800,00	-	108.172,05	0,01	3.627,95	-	108.172,05	0,01	3.627,95	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos	7.572.000,00	6.712.000,00	- 686.920,86	6.711.713,89	0,53	286,11	35.334,76	2.642.365,51	0,26	4.069.634,49	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social	107.000,00	107.000,00	14.319,88	63.743,38	0,00	43.256,62	14.319,88	63.743,38	0,01	43.256,62	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PUBLICA	4.767.000,00	1.381.500,00	- 2.138.052,56	729.013,61	0,06	652.486,39	- 2.138.052,56	729.013,61	0,07	652.486,39	-
Policiamento	4.227.000,00	1.301.500,00	- 1.970.401,14	677.259,18	0,05	624.240,82	- 1.970.401,14	677.259,18	0,07	624.240,82	
Defesa Civil	540.000,00	80.000,00	- 167.651,42	51.754,43	0,00	28.245,57	- 167.651,42	51.754,43	0,00	28.245,57	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.800.000,00	360.000,00	- 813.636,06	261.750,14	0,02	98.249,86	- 813.636,06	261.750,14	0,03	98.249,86	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Serviços Socioassistenciais					-	-			-	-	
Segurança e Renda					-	-			-	-	
Administração Geral	1.800.000,00	360.000,00	- 813.636,06	261.750,14	0,02	98.249,86	- 813.636,06	261.750,14	0,03	98.249,86	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	600.000,00	600.000,00	27.450,87	341.734,09	0,03	258.265,91	33.447,83	318.912,92	0,03	281.087,08	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral	600.000,00	600.000,00	27.450,87	341.734,09	0,03	258.265,91	33.447,83	318.912,92	0,03	281.087,08	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

SAUDE	10.708.000,00	2.013.000,00	- 4.526.810,98	1.523.624,56	0,12	489.375,44	- 4.526.810,98	1.523.624,56	0,15	489.375,44	-
Atenção Básica	4.228.000,00	687.000,00	- 2.138.933,93	685.578,76	0,05	1.421,24	- 2.138.933,93	685.578,76	0,07	1.421,24	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.500.000,00	950.000,00	- 1.833.694,65	584.363,74	0,05	365.636,26	- 1.833.694,65	584.363,74	0,06	365.636,26	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	300.000,00	300.000,00	45.904,99	253.682,06	0,02	46.317,94	45.904,99	253.682,06	0,02	46.317,94	
Vigilância Epidemiológica	900.000,00	76.000,00	- 98.027,77	-	-	76.000,00	- 98.027,77	-	-	76.000,00	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	780.000,00	-	- 502.059,62	-	-	-	- 502.059,62	-	-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	295.000,00	295.000,00	27.005,40	112.554,59	0,01	182.445,41	27.005,40	112.554,59	0,01	182.445,41	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade	295.000,00	295.000,00	27.005,40	112.554,59	0,01	182.445,41	27.005,40	112.554,59	0,01	182.445,41	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	29.885.000,00	23.180.913,51	2.607.034,08	19.685.566,27	1,54	3.495.347,24	2.607.034,08	19.685.566,27	1,90	3.495.347,24	-
Ensino Fundamental	16.773.000,00	13.734.800,00	2.353.900,86	12.557.187,75	0,98	1.177.612,25	2.353.900,86	12.557.187,75	1,21	1.177.612,25	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	12.524.000,00	9.114.113,51	523.682,11	7.049.080,30	0,55	2.065.033,21	523.682,11	7.049.080,30	0,68	2.065.033,21	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial	38.000,00	38.000,00	-	-	-	38.000,00	-	-	-	38.000,00	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral	550.000,00	294.000,00	- 270.548,89	79.298,22	0,01	214.701,78	- 270.548,89	79.298,22	0,01	214.701,78	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	113.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	113.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	536.000,00	36.000,00	- 509.327,17	-	-	36.000,00	- 509.327,17	-	-	36.000,00	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral	536.000,00	36.000,00	- 509.327,17	-	-	36.000,00	- 509.327,17	-	-	36.000,00	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	273.000,00	239.000,00	31.614,83	160.817,82	0,01	78.182,18	31.614,83	160.817,82	0,02	78.182,18	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana	273.000,00	239.000,00	31.614,83	160.817,82	0,01	78.182,18	31.614,83	160.817,82	0,02	78.182,18	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	177.000,00	194.800,00	42.167,64	163.752,51	0,01	31.047,49	42.167,64	163.752,51	0,02	31.047,49	-
Preservação e Conservação Ambiental	24.000,00	44.000,00	15.375,98	36.197,86	0,00	7.802,14	15.375,98	36.197,86	0,00	7.802,14	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Areas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral	153.000,00	150.800,00	26.791,66	127.554,65	0,01	23.245,35	26.791,66	127.554,65	0,01	23.245,35	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDUSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMERCIO E SERVIÇOS	28.000,00	28.000,00	-	-	-	28.000,00	-	-	-	28.000,00	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo	28.000,00	28.000,00	-	-	-	28.000,00	-	-	-	28.000,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Combustíveis Minerais					-	-			-	-	
Biocombustíveis					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	610.000,00	90.000,00	- 465.166,02	64.105,52	0,01	25.894,48	- 465.166,02	64.105,52	0,01	25.894,48	-
Transporte Aereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	610.000,00	90.000,00	- 465.166,02	64.105,52	0,01	25.894,48	- 465.166,02	64.105,52	0,01	25.894,48	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	55.580.000,00	11.021.700,00	- 1.559.041,00	10.927.021,67	0,86	94.678,33	3.138.305,33	8.467.461,33	0,82	2.554.238,67	-
Refinanciamento da Divida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Divida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Divida Interna	55.580.000,00	11.021.700,00	- 1.559.041,00	10.927.021,67	0,86	94.678,33	3.138.305,33	8.467.461,33	0,82	2.554.238,67	
Serviço da Divida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-	-			-	-	

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/11/2026, às 17:26:26. Assinado Digitalmente no dia 19/11/2026, às 17:26:26.
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito

RODRIGO LUCA DE MELO
Diretor do Departamento de Gestão Financeira

FRANCISLETE RIBEIRO PEREIRA LIMA
Controladora Geral do Municipio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30
CNPJ nº 46.523.023/0001-81

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Liquida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCICIO>
	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO		
RECEITAS CORRENTES (I)	96.050.181,58	121.843.729,62	126.627.568,41	99.563.981,99	139.969.284,40	101.320.206,97	117.507.087,41	122.334.906,68	120.148.505,81	92.912.588,23	115.321.946,74	105.767.782,61	1.359.367.770,45	1.545.837.318,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.015.953,86	35.714.236,42	38.814.608,79	33.104.031,85	36.762.826,90	31.243.760,17	26.606.738,94	24.021.449,23	27.204.577,99	27.023.866,40	28.234.180,14	29.236.741,96	364.982.972,65	410.935.000,00
IPTU	4.202.044,24	5.542.745,72	15.655.693,29	15.514.387,97	4.878.816,58	4.410.913,32	4.594.140,00	4.309.128,16	4.770.801,95	4.408.555,14	4.445.467,90	4.349.050,84	77.081.745,11	98.814.000,00
ISS	17.069.084,19	16.135.207,33	16.022.381,47	11.655.226,98	12.682.623,48	13.491.094,05	15.042.747,82	12.899.339,04	15.554.482,36	15.735.058,10	17.312.422,87	18.887.500,30	182.487.167,99	191.858.000,00
ITBI	1.322.695,72	2.526.916,88	873.930,50	721.536,37	13.424.388,95	1.178.235,49	690.988,41	910.807,27	1.243.150,99	1.084.207,47	653.246,69	1.294.542,47	25.924.647,21	34.162.000,00
IRRF	3.053.025,44	9.926.117,12	3.799.265,91	2.749.905,12	3.670.597,05	6.680.467,99	3.578.698,95	3.779.110,37	3.657.924,25	4.632.151,82	4.661.836,35	3.648.675,48	53.837.775,85	57.600.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.369.104,27	1.583.249,37	2.463.337,62	2.462.975,41	2.106.400,84	5.483.049,32	2.700.163,76	2.123.064,39	1.978.218,44	1.163.893,87	1.161.206,33	1.056.972,87	25.651.636,49	28.501.000,00
Contribuições	4.007.638,06	4.627.004,26	6.608.505,49	1.551.835,04	6.945.916,56	4.385.175,72	1.582.290,36	9.865.788,81	4.421.361,24	1.567.814,05	5.510.946,53	1.292.371,61	52.366.647,73	55.108.000,00
Receita Patrimonial	3.372.027,78	- 18.936.613,42	144.410,84	4.716.193,83	224.513,05	246.644,60	3.631.493,87	334.182,17	258.546,43	4.875.466,99	385.701,24	467.098,87	- 280.333,75	37.262.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.372.027,78	- 18.936.613,42	144.410,84	4.716.193,83	224.513,05	246.644,60	3.631.493,87	334.182,17	258.546,43	4.862.883,66	373.117,91	454.515,54	- 318.083,74	37.262.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12.583,33	12.583,33	12.583,33	37.749,99	-
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	53.311,36	- 53.311,36	-	-	-	-	2.000,00
Transferências Correntes	60.757.582,10	97.355.278,88	78.341.511,15	57.313.620,83	94.271.584,36	63.537.306,21	83.289.267,47	87.123.131,71	69.202.618,96	75.514.412,60	80.111.284,58	72.844.819,09	919.662.417,94	1.008.930.318,50
Cota-Parte do FPM	8.518.713,72	12.752.079,80	8.101.680,65	10.186.239,67	6.168.384,65	7.262.673,72	8.790.141,00	9.261.216,64	7.246.224,73	10.418.056,15	8.026.102,78	6.357.406,24	103.088.919,75	139.022.000,00
Cota-Parte do ICMS	32.654.226,38	51.092.802,22	40.872.358,77	26.456.973,77	62.151.878,31	39.787.104,43	42.135.372,99	52.388.116,07	42.575.807,24	45.671.256,82	51.709.782,90	44.703.477,74	532.199.157,64	582.111.000,00
Cota-Parte do IPVA	816.594,86	1.315.181,49	10.005.468,11	4.766.660,29	4.369.823,07	3.511.138,98	3.423.019,13	1.169.593,28	1.533.754,57	1.930.091,97	1.449.755,70	1.722.815,86	36.013.897,31	37.885.000,00
Cota-Parte do ITR	5.037,12	10.025,97	115,19	70,68	44,34	12,67	2.396,82	97,41	-	693,78	1.186,93	56.493,64	76.174,55	104.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	271.824,68	793.626,10	324.719,21	320.640,48	368.409,12	308.930,27	256.605,74	437.746,35	511.781,22	394.362,24	267.354,41	382.761,73	4.638.761,55	3.777.000,00
Transferências do FUNDEB	9.427.555,66	15.896.226,98	15.132.833,80	8.380.307,52	16.304.951,03	11.187.374,45	11.835.935,73	13.890.447,78	11.807.633,86	12.616.367,69	13.860.690,84	11.754.216,83	152.094.542,17	164.632.756,91
Outras Transferências Correntes	9.063.629,68	15.495.336,32	3.904.335,42	7.202.728,42	4.908.093,84	1.480.071,69	16.845.796,06	9.975.914,18	5.527.417,34	4.483.583,95	4.796.411,02	7.867.647,05	91.550.964,97	81.398.561,59
Outras Receitas Correntes	896.979,78	3.083.823,48	2.718.532,14	2.878.300,44	1.764.443,53	1.907.320,27	2.397.296,77	937.043,40	19.114.712,55	-16.068.971,81	1.079.834,25	1.926.751,08	22.636.065,88	33.600.000,00
DEDUÇÕES (II)	14.680.682,31	- 3.159.478,96	17.720.643,51	13.352.711,05	20.338.800,62	12.681.050,62	14.775.259,42	18.839.275,07	13.210.137,99	18.871.553,88	15.562.311,01	10.909.808,12	167.782.754,64	233.999.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.803.007,12	3.302.816,32	5.337.981,48	227.498,50	5.664.930,59	2.951.027,81	239.327,37	5.882.116,35	3.047.480,84	2.215.317,38	3.897.400,64	82.386,70	35.651.291,10	37.750.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	506.764,87	300.113,26	572.981,18	299.920,74	201.396,91	179.364,87	394.230,71	295.278,30	620.457,21	425.814,25	182.847,15	182.827,15	4.161.996,60	12.700.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3.034.405,98	- 19.212.095,23	-	4.419.948,46	-	-	3.129.326,96	-	-	4.556.818,50	-	-	- 4.071.595,33	34.000.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	8.336.504,34	12.449.686,69	11.809.680,85	8.405.343,35	14.472.473,12	9.550.657,94	11.012.374,38	12.661.880,42	9.542.199,94	11.673.603,75	11.482.063,22	10.644.594,27	132.041.062,27	149.549.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	81.369.499,27	125.003.208,58	108.906.924,90	86.211.270,94	119.630.483,78	88.639.156,35	102.731.827,99	103.495.631,61	106.938.367,82	74.041.034,35	99.759.635,73	94.857.974,49	1.191.585.015,81	1.311.838.318,50
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	12.935.000,00	3.300.000,00	1.250.000,00	-	-	-	17.485.000,00	4.500.000,00
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	81.369.499,27	125.003.208,58	108.906.924,90	86.211.270,94	119.630.483,78	88.639.156,35	89.796.827,99	100.195.631,61	105.688.367,82	74.041.034,35	99.759.635,73	94.857.974,49	1.174.100.015,81	1.307.338.318,50
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	453.940,00	-	-	-	453.940,00	453.940,00
(-) Transf. PACS e de comb. às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)													-	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													-	
RCL AJUST P/ DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V-VI-VII -VIII)	81.369.499,27	125.003.208,58	108.906.924,90	86.211.270,94	119.630.483,78	88.639.156,35	89.796.827,99	100.195.631,61	105.234.427,82	74.041.034,35	99.759.635,73	94.857.974,49	1.173.646.075,81	1.306.884.378,50

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/11/2026, às 17:26:27. Assinado Digitalmente no dia 19/11/2026, às 17:26:27.

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito

RODRIGO LUCA DE MELO
Diretor do Departamento de Gestão Financeira

FRANCISLETE RIBEIRO PEREIRA LIMA
Controladora Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30
CNPJ nº 46.523.023/0001-81

Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5° Bimestre

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	185.120.000,00	68.573.855,80
Receita de Contribuições dos Segurados	37.750.000,00	29.545.467,66
Ativo	36.190.000,00	28.317.664,93
Inativo	1.470.000,00	1.147.932,44
Pensionista	90.000,00	79.870,29
Receita de Contribuições Patronais	89.813.000,00	21.421.448,54
Ativo	89.813.000,00	21.421.448,54
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	34.000.000,00	12.143.843,91
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	34.000.000,00	12.106.093,92
Outras Receitas Patrimoniais	-	37.749,99
Receita de Serviços	1.000,00	-
Outras Receitas Correntes	23.556.000,00	5.463.095,69
Compensação Financeira entre os Regimes	12.700.000,00	3.355.118,47
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	10.850.000,00	2.104.458,63
Demais Receitas Correntes	6.000,00	3.518,59
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	174.270.000,00	66.469.397,17

DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Benefícios	71.900.000,00	47.194.608,77	47.190.608,77	47.190.608,77	-
Aposentadorias	60.700.000,00	39.883.733,62	39.883.733,62	39.883.733,62	
Pensõe por Morte	11.200.000,00	7.310.875,15	7.306.875,15	7.306.875,15	
Outras Despesas Previdenciárias	2.550.000,00	624.464,31	624.364,31	624.364,31	-
Compensação Financeira entre Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	2.550.000,00	624.464,31	624.364,31	624.364,31	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	74.450.000,00	47.819.073,08	47.814.973,08	47.814.973,08	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	99.820.000,00	18.650.324,09	18.654.424,09	18.654.424,09	

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORCAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	101.930.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	945.213,23
Investimentos e Aplicações	444.021.887,25
Outros Bens e Direitos	257.921.636,93

RECEITAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensações Financeiras entre Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - (XII)	-	-

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
DESPESAS CORRENTES (XIII)	50.000,00	6.827,50	6.827,50	6.827,70	-
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes	50.000,00	6.827,50	6.827,50	6.827,70	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	250.000,00	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XV) = (XIII - XIV)	300.000,00	6.827,50	6.827,50	6.827,70	-
RESULTADO DA ADMISNITRAÇÃO DO RPPS (XVI) = (XII – XV)	- 300.000,00	- 6.827,50	- 6.827,50	- 6.827,70	

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRACÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	55.811,72
Investimentos e Aplicações	89.179.870,80
Outros Bens e Direitos	147.058.373,98

RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdênciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	-	-	-	-	

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/11/2026, às 17:26:39. Assinado Digitalmente no dia 19/11/2026, às 17:26:39.

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito

RODRIGO LUCA DE MELO
Diretor do Departamento de Gestão Financeira

FRANCISLETE RIBEIRO PEREIRA LIMA
Controladora Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30
CNPJ nº 46.523.023/0001-81

Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (I)	**1.311.831.318,50**	**985.171.039,38**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**410.935.000,00**	**302.252.782,37**
IPTU	98.814.000,00	67.336.955,15
ISS	191.858.000,00	149.282.876,47
ITBI	34.162.000,00	22.075.034,61
IRRF	57.600.000,00	40.858.633,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.501.000,00	22.699.282,85
Contribuições	17.358.000,00	14.186.537,75
Receita Patrimonial	**3.262.000,00**	**3.140.407,98**
Aplicações Financeiras (II)	3.262.000,00	3.140.407,98
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	**859.381.318,50**	**650.294.685,72**
Cota-Parte do FPM	114.247.000,00	67.074.333,58
Cota-Parte do ICMS	465.689.000,00	359.445.244,46
Cota-Parte do IPVA	30.308.000,00	27.104.807,93
Cota-Parte do ITR	84.000,00	48.892,67
Transferências da LC nº 61/1989	3.022.000,00	2.858.648,58
Transferências do FUNDEB	164.632.756,91	126.770.759,53
Outras Transferências Correntes	81.398.561,59	66.991.998,97
Demais Receitas Correntes	**20.895.000,00**	**15.296.625,56**
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	20.895.000,00	15.296.625,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (IV) = (I - (II + III))	**1.308.569.318,50**	**982.030.631,40**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (V)	152.450.000,00	57.505.816,05
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (VI)	34.000.000,00	12.106.093,92
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (VII)	**83.522.465,31**	**59.785.187,87**
Operações de Crédito (VIII)	73.965.000,00	49.506.686,63
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	**9.557.465,31**	**10.278.501,24**
Convênios	9.453.465,31	6.025.853,93
Outras Transferências de Capital	104.000,00	4.252.647,31
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	**9.557.465,31**	**10.278.501,24**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.470.576.783,81	1.049.814.948,69
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1.318.126.783,81	992.309.132,64

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Mês					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (XVIII)	1.240.657.255,92	1.065.615.929,49	865.236.545,81	815.543.003,71	19.734.115,50	2.021.468,23	2.021.468,23
Pessoal e Encargos Sociais	366.466.583,09	303.983.200,52	303.967.581,73	268.023.000,77	8.135.088,81	-	-
Juros e Encargos da Divida (XIX)	52.810.700,00	52.716.021,67	40.863.193,54	40.863.193,54	-	-	-
Outras Despesas Correntes	821.379.972,83	708.916.707,30	520.405.770,54	506.656.809,40	11.599.026,69	2.021.468,23	2.021.468,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORR. (EXCETO RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1.187.846.555,92	1.012.899.907,82	824.373.352,27	774.679.810,17	19.734.115,50	2.021.468,23	2.021.468,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXI)	83.760.000,00	53.605.896,48	52.401.586,76	52.360.028,07	9.249,12	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXIII)	176.173.415,56	156.346.433,96	118.007.925,06	115.460.303,94	39.000,00	1.728.841,63	383.954,06
Investimentos	120.221.415,56	100.395.433,96	69.975.587,37	67.935.690,87	39.000,00	1.728.841,63	383.954,06
Inversões Financeiras	1.000,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Titulo de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Divida (XXVII)	55.951.000,00	55.951.000,00	48.032.337,69	47.524.613,07	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXVIII) = └(XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	120.222.415,56	100.395.433,96	69.975.587,37	67.935.690,87	39.000,00	1.728.841,63	383.954,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	103.103.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XXX)	760.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XX	**1.495.691.971,48**	**1.166.901.238,26**	**946.750.526,40**	**894.975.529,11**	**19.782.364,62**	**3.750.309,86**	**2.405.422,29**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**1.411.171.971,48**	**1.113.295.341,78**	**894.348.939,64**	**842.615.501,04**	**19.773.115,50**	**3.750.309,86**	**2.405.422,29**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	**132.651.632,67**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	**127.515.093,81**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR CORRENTE**
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	112.392.915,09

JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	37.898.533,46
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	152.454.834,54

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**12.958.792,73**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	**Até o Mês (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	519.637.009,70	602.691.162,73
DEDUÇÕES (XL)	**86.254.440,77**	**140.059.721,84**
Disponibilidade de Caixa	**15.411.314,72**	**17.078.527,43**
Disponibilidade de Caixa Bruta	83.257.927,97	112.536.076,32
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	52.596.479,00	80.967.768,63
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	15.250.134,25	14.489.780,26
Demais Haveres Financeiros	70.843.126,05	122.981.194,41
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	**433.382.568,93**	**462.631.440,89**

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**- 29.248.871,96**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	10.380.629,94

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Mês
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	28.371.289,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVEST. PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEG DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIG INTEG DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - abaixo da linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	**- 877.582,33**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**113.678.718,75**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.649.887,67
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E	
└ REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	22.649.887,67
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	101.930.000,00

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/11/2026, às 17:26:54. Assinado Digitalmente no dia 19/11/2026, às 17:26:54.

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS — Prefeito

RODRIGO LUCA DE MELO — Diretor do Departamento de Gestão Financeira

FRANCISLETE RIBEIRO PEREIRA LIMA — Controladora Geral do Municipio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30
CNPJ nº 46.523.023/0001-81

Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.715.096,74	31.026.681,98	12.469.593,65	160.291,72	27.111.893,35	344.723,08	3.995.414,89	3.750.309,86	2.405.422,29	-	1.934.715,68	29.046.609,03
PODER EXECUTIVO	8.715.096,74	31.026.681,98	12.469.593,65	160.291,72	27.111.893,35	344.723,08	3.995.414,89	3.750.309,86	2.405.422,29	-	1.934.715,68	29.046.609,03
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	5.536.307,21	7.327.642,19	7.312.770,97	4.770.932,73	780.245,70	-	-	-	-	-	-	780.245,70
TOTAL (III) = (I + II)	**14.251.403,95**	**38.354.324,17**	**19.782.364,62**	**4.931.224,45**	**27.892.139,05**	**344.723,08**	**3.995.414,89**	**3.750.309,86**	**2.405.422,29**	**-**	**1.934.715,68**	**29.826.854,73**

PODER/ÓRGÃO - INTRA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	5.536.307,21	7.327.642,19	7.312.770,97	4.770.932,73	780.245,70	-	-	-	-	-	-	780.245,70
PODER EXECUTIVO	5.536.307,21	7.327.642,19	7.312.770,97	4.770.932,73	780.245,70	-	-	-	-	-	-	780.245,70
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/11/2026, às 17:26:56. Assinado Digitalmente no dia 19/11/2026, às 17:26:56.

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito

RODRIGO LUCA DE MELO
Diretor do Departamento de Gestão Financeira

FRANCISLETE RIBEIRO PEREIRA LIMA
Controladora Geral do Municipio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30
CNPJ nº 46.523.023/0001-81

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em Reais

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	382.434.000,00	279.553.499,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	98.814.000,00	67.336.955,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	34.162.000,00	22.075.034,61
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	191.858.000,00	149.282.876,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	57.600.000,00	40.858.633,29
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	762.899.000,00	567.786.798,46
2.1- Cota-Parte FPM	139.022.000,00	81.818.126,23
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	123.874.000,00	73.718.964,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	15.148.000,00	8.099.161,50
2.2- Cota-Parte ICMS	582.111.000,00	448.452.129,04
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.777.000,00	3.573.310,77
2.4- Cota-Parte ITR	104.000,00	61.111,46
2.5- Cota-Parte IPVA	37.885.000,00	33.882.120,96
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	1.145.333.000,00	847.340.297,98

4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	149.549.000,00	111.254.871,24
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	136.784.250,00	100.580.203,26

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	165.504.756,91	126.931.059,61
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	154.963.000,00	118.675.535,41
6.1.1- Principal	154.091.000,00	118.515.235,33
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	872.000,00	160.300,08
6.1.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	169.392,52
6.2.1- Principal	-	169.392,52
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**10.541.756,91**	8.086.131,68
6.4.1- Principal	10.541.756,91	8.086.131,68
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	4.542.000,00	7.260.364,09

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	126.931.059,61

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	165.504.756,91	150.455.496,70	146.168.450,46	125.303.919,68	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	132.412.583,09	119.357.400,75	119.357.182,75	99.005.418,50	
10.1.1 - Educação Infantil	53.215.405,02	42.915.198,98	42.915.198,98	36.049.777,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	79.197.178,07	76.442.201,77	76.441.983,77	62.955.641,50	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	33.092.173,82	31.098.095,95	26.811.267,71	26.298.501,18	
10.2.1- Educação Infantil	**10.960.218,18**	**10.404.525,42**	**10.226.620,42**	**10.226.620,42**	
10.2.2- Ensino Fundamental	**22.131.955,64**	**20.693.570,53**	**16.584.647,29**	**16.071.880,76**	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)	INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)	DESPESAS EM VALOR SUPERIOR AO DAS RECEITAS (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	150.455.496,70	146.168.450,46	125.303.919,68	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	140.011.019,00	139.052.080,19	118.187.549,41		-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**169.392,52**	**169.392,52**	**169.392,52**		-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.275.085,18	6.946.977,75	6.946.977,75		-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	119.357.400,75	119.357.182,75	99.005.418,50	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	83.191.449,55	119.357.182,75	119.357.182,75	100,43
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VL NÃO APLIC EXCEDENTE AO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	12.693.105,96	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (u)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ NO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O 1ºQUAD. QUE INTREGRA O LIMITE CONST. (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)				-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	180.610.081,89	153.258.184,10	116.218.647,05	108.874.402,81	-
20.1- Educação Infantil	70.699.356,17	58.035.291,85	50.874.686,44	47.474.252,36	
20.2- Ensino Fundamental	76.293.259,04	63.624.657,18	44.505.024,81	40.861.003,13	
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial	27.489.979,00	26.716.517,93	16.911.483,54	16.896.397,81	
20.5- Administração Geral	6.127.487,68	4.881.717,14	3.927.452,26	3.642.749,51	
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM IMPOSTOS E FUNDEB	346.114.838,80	303.713.680,80	262.387.097,51	234.178.322,49	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	162.364.958,37	138.071.534,18	120.927.989,38	110.647.047,59	-
21.1.1- Creche					
21.1.2- Pré-escola	162.364.958,37	138.071.534,18	120.927.989,38	110.647.047,59	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	183.749.880,43	165.642.146,62	141.459.108,13	123.531.274,90	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	116.218.647,05
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	111.254.871,24
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	227.473.518,29

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	211.835.074,50	227.473.518,29	26,85

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.028.434,55	11.258,68	6.501.149,53	3.022.149,71	2.505.135,31
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	6.947.059,08	11.258,68	4.085.080,27	442.965,53	2.419.013,28
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.081.375,47	-	2.416.069,26	2.579.184,18	86.122,03
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	16.334.343,33	8.226.289,28
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	14.484.000,00	6.170.430,59
31.1.1- Salário-Educação	11.165.000,00	5.892.819,25
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	3.117.000,00	59.333,29
31.1.4 - PNATE	201.000,00	217.414,48
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.000,00	863,57
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.836.343,33	1.751.003,94
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	14.000,00	304.854,75

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	72.597.454,69	59.018.116,23	31.302.950,55	30.665.172,79	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.392.303,03	3.673.530,05	2.522.357,69	2.520.085,90	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.782.816,91	12.455.483,37	9.824.669,21	9.824.669,21	
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	20.744.000,00	16.402.109,67	6.972.135,04	6.662.715,48	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000,00	-	-	-	
32.8- OUTRAS	32.677.334,75	26.486.993,14	11.983.788,61	11.657.702,20	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	418.712.293,49	362.731.797,03	293.690.048,06	264.843.495,28	-
33.1- Despesas Correntes	394.116.074,32	345.049.463,72	285.993.820,27	257.172.607,49	-
33.1.1- Pessoal Ativo	176.637.583,09	148.810.088,23	148.809.870,23	122.593.151,29	
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	44.363.435,76	43.461.341,53	37.222.618,37	37.207.532,64	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	173.115.055,47	152.778.033,96	99.961.331,67	97.371.923,56	
33.2- Despesas de Capital	24.596.219,17	17.682.333,31	7.696.227,79	7.670.887,79	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	24.596.219,17	17.682.333,31	7.696.227,79	7.670.887,79	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	7.397.002,48	2.327.663,10
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	126.931.059,61	5.892.819,25
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	127.719.988,94	8.032.582,81
36.1 Orçamentário	125.303.919,68	8.032.582,81
36.2 Restos a Pagar	2.416.069,26	-
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.608.073,15	187.899,54
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.608.073,15	187.899,54

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/11/2026, às 17:27:05. Assinado Digitalmente no dia 19/11/2026, às 17:27:05.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito

RODRIGO LUCA DE MELO
Diretor do Departamento de Gestão Financeira

FRANCISLETE RIBEIRO PEREIRA LIMA
Controladora Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30
CNPJ nº 46.523.023/0001-81

Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5° Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) Em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**381.489.000,00**	**382.434.000,00**	**279.553.499,52**	73,10
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**98.814.000,00**	**98.814.000,00**	**67.336.955,15**	68,15
IPTU	77.590.000,00	77.590.000,00	59.447.282,81	76,62
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	21.224.000,00	21.224.000,00	7.889.672,34	37,17
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**34.162.000,00**	**34.162.000,00**	**22.075.034,61**	64,62
ITBI	34.148.000,00	34.148.000,00	22.074.334,70	64,64
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	14.000,00	14.000,00	699,91	5,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**190.913.000,00**	**191.858.000,00**	**149.282.876,47**	77,81
ISS	187.313.000,00	187.313.000,00	141.588.003,01	75,59
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.600.000,00	4.545.000,00	7.694.873,46	169,30
Receita Resultante do IRRF	57.600.000,00	57.600.000,00	40.858.633,29	70,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**747.751.000,00**	**747.751.000,00**	**559.687.636,96**	74,85
Cota-Parte FPM	123.874.000,00	123.874.000,00	73.718.964,73	59,51
Cota-Parte ITR	104.000,00	104.000,00	61.111,46	58,76
Cota-Parte IPVA	37.885.000,00	37.885.000,00	33.882.120,96	89,43
Cota-Parte ICMS	582.111.000,00	582.111.000,00	448.452.129,04	77,04
Cota-Parte IPI-Exportação	3.777.000,00	3.777.000,00	3.573.310,77	94,61
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 194/2022)				-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	1.129.240.000,00	1.130.185.000,00	839.241.136,48	74,26

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**67.365.000,00**	**60.565.800,00**	**51.133.579,74**	**84,43**	**44.808.953,75**	**73,98**	**42.878.661,13**	70,80	-
Despesas Correntes	66.732.000,00	60.281.800,00	50.903.515,94	84,44	44.804.449,54	74,33	42.874.156,92	71,12	
Despesas de Capital	633.000,00	284.000,00	230.063,80	81,01	4.504,21	1,59	4.504,21	1,59	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**149.931.000,00**	**149.618.100,00**	**142.955.237,89**	**95,55**	**130.108.308,76**	**86,96**	**127.764.543,50**	85,39	-
Despesas Correntes	149.926.000,00	149.613.100,00	142.954.237,89	95,55	130.108.308,76	86,96	127.764.543,50	85,40	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	1.000,00	20,00	-	-	-	-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**12.571.000,00**	**20.285.000,00**	**20.158.102,77**	**99,37**	**10.406.313,79**	**51,30**	**10.336.452,31**	50,96	-
Despesas Correntes	12.571.000,00	20.285.000,00	20.158.102,77	99,37	10.406.313,79	51,30	10.336.452,31	50,96	
Despesas de Capital			-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**2.249.000,00**	**2.178.000,00**	**1.933.556,16**	**88,78**	**1.809.560,42**	**83,08**	**1.503.649,66**	69,04	-
Despesas Correntes	2.248.000,00	2.177.000,00	1.933.556,16	88,82	1.809.560,42	83,12	1.503.649,66	69,07	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**5.975.000,00**	**5.116.000,00**	**4.019.050,14**	**78,56**	**3.536.892,98**	**69,13**	**3.478.484,59**	67,99	-
Despesas Correntes	5.730.000,00	5.103.000,00	4.019.050,14	78,76	3.536.892,98	69,31	3.478.484,59	68,17	
Despesas de Capital	245.000,00	13.000,00	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**7.920.000,00**	**7.255.000,00**	**6.561.158,81**	**90,44**	**6.153.270,51**	**84,81**	**5.949.423,95**	82,00	-
Despesas Correntes	6.920.000,00	6.321.000,00	5.716.016,81	90,43	5.308.128,51	83,98	5.104.281,95	80,75	
Despesas de Capital	1.000.000,00	934.000,00	845.142,00	90,49	845.142,00	90,49	845.142,00	90,49	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**246.011.000,00**	**245.017.900,00**	**226.760.685,51**	**92,55**	**196.823.300,21**	**80,33**	**191.911.215,14**	**78,33**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	226.760.685,51	196.823.300,21	191.911.215,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**226.760.685,51**	**196.823.300,21**	**191.911.215,14**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	125.886.170,47	125.886.170,47	125.886.170,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	100.874.515,04	70.937.129,74	66.025.044,67
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,02**	**23,45**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadad (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Inscritos em 2026	125.886.170,47	226.760.685,51	100.874.515,04	34.849.470,37				34.849.470,37		100.874.515,04
Inscritos em 2025	135.147.512,65	212.797.651,15	77.650.138,50	5.734.557,55			2.757.273,61	2.977.283,94	-	77.650.138,50
Inscritos em 2024	120.636.703,65	142.862.732,82	22.226.029,17	842.207,37			71.851,38	770.355,99	586.125,79	21.639.903,38
Inscritos em 2023	105.772.432,65	141.978.249,00	36.205.816,35	334.250,23			-	334.250,23	-	36.205.816,35
Inscritos em 2022	102.312.998,81	148.728.301,40	46.415.302,59	129.685,84			10.179,17	119.506,67	-	46.415.302,59
Inscritos em exercícios anteriores	476.320.633,16	688.642.493,70	212.321.860,54	1.650.718,92			888,15	1.649.830,77	-	212.321.860,54

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1° e 2° DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadad (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	44.257.000,00	53.747.256,94	34.054.405,28	63,36
Provenientes da União	42.694.000,00	51.790.940,00	31.336.628,93	60,51
Provenientes dos Estados	1.563.000,00	1.956.316,94	2.717.776,35	138,92
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.009.000,00	1.009.000,00	848.776,94	84,12
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**45.266.000,00**	**54.756.256,94**	**34.903.182,22**	**63,74**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**13.242.000,00**	**22.369.176,00**	**19.812.362,00**	**88,57**	**17.738.733,22**	**79,30**	**17.377.488,65**	77,68	-
Despesas Correntes	13.234.000,00	19.814.200,00	17.372.881,42	87,68	16.585.591,49	83,71	16.224.346,92	81,88	
Despesas de Capital	8.000,00	2.554.976,00	2.439.480,58	95,48	1.153.141,73	45,13	1.153.141,73	45,13	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**31.272.000,00**	**36.354.156,94**	**29.781.866,86**	**81,92**	**13.075.380,08**	**35,97**	**12.279.245,33**	33,78	-
Despesas Correntes	29.936.000,00	31.695.156,94	26.546.886,98	83,76	13.074.400,12	41,25	12.278.265,37	38,74	
Despesas de Capital	1.336.000,00	4.659.000,00	3.234.979,88	69,44	979,96	0,02	979,96	0,02	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**494.000,00**	**3.324.000,00**	**2.549.903,60**	**76,71**	**2.489.378,96**	**74,89**	**2.489.378,96**	74,89	-
Despesas Correntes	494.000,00	3.324.000,00	2.549.903,60	76,71	2.489.378,96	74,89	2.489.378,96	74,89	
Despesas de Capital			-	-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**68.000,00**	**248.000,00**	**168.082,23**	**67,78**	**114.926,55**	**46,34**	**114.926,55**	46,34	-
Despesas Correntes	66.000,00	246.000,00	168.082,23	68,33	114.926,55	46,72	114.926,55	46,72	
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**1.023.000,00**	**1.133.000,00**	**897.612,87**	**79,22**	**814.476,30**	**71,89**	**776.145,60**	68,50	-
Despesas Correntes	1.017.000,00	1.127.000,00	897.612,87	79,65	814.476,30	72,27	776.145,60	68,87	
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**2.000,00**	**253.000,00**	**250.492,98**	**99,01**	**212.657,90**	**84,05**	**212.657,90**	84,05	-
Despesas Correntes	2.000,00	253.000,00	250.492,98	99,01	212.657,90	84,05	212.657,90	84,05	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**46.101.000,00**	**63.681.332,94**	**53.460.320,54**	**83,95**	**34.445.553,01**	**54,09**	**33.249.842,99**	**52,21**	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	80.607.000,00	82.934.976,00	70.945.941,74	85,54	62.547.686,97	75,42	60.256.149,78	72,65	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	181.203.000,00	185.972.256,94	172.737.104,75	92,88	143.183.688,84	76,99	140.043.788,83	75,30	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	13.065.000,00	23.609.000,00	22.708.006,37	96,18	12.895.692,75	54,62	12.825.831,27	54,33	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.317.000,00	2.426.000,00	2.101.638,39	86,63	1.924.486,97	79,33	1.618.576,21	66,72	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	6.998.000,00	6.249.000,00	4.916.663,01	78,68	4.351.369,28	69,63	4.254.630,19	68,08	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.922.000,00	7.508.000,00	6.811.651,79	90,73	6.365.928,41	84,79	6.162.081,85	82,07	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**292.112.000,00**	**308.699.232,94**	**280.221.006,05**	**90,77**	**231.268.883,22**	**74,92**	**225.161.058,13**	**72,94**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	46.101.000,00	63.681.332,94	53.460.320,54	83,95	34.445.553,01	54,09	33.249.842,99	52,21	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**246.011.000,00**	**245.017.900,00**	**226.760.685,51**	**92,55**	**196.823.300,21**	**80,33**	**191.911.215,14**	**78,33**	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/11/2026, às 17:27:15. Assinado Digitalmente no dia 19/11/2026, às 17:27:15.

Notas:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito

RODRIGO LUCA DE MELO
Diretor do Departamento de Gestão Financeira

FRANCISLETE RIBEIRO PEREIRA LIMA
Controladora Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30
CNPJ nº 46.523.023/0001-81

Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Periodo: 5° Bimestre

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Mês
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.543.752.000,00
Previsão Atualizada	1.581.803.783,81
Receitas Realizadas	1.114.568.137,22
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	22.649.887,67
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.441.822.000,00
Dotação Atualizada	1.502.523.671,48
Despesas Empenhadas	1.275.568.259,93
Despesas Liquidadas	1.035.646.057,63
Despesas Pagas	983.363.335,72
Superávit Orçamentário	78.922.079,59

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Mês
Despesas Empenhadas	1.275.568.259,93
Despesas Liquidadas	1.035.646.057,63

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Mês
Receita Corrente Liquida	1.191.585.015,81
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.174.100.015,81
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.173.646.075,81

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Mês
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário - Fundo em Capitalização	
Receitas Previdenciárias Realizadas	66.469.397,17
Despesas Previdenciárias Empenhadas	47.819.073,08
Despesas Previdenciárias Liquidadas	47.814.973,08
Despesas Previdenciárias Pagas	47.814.973,08
Resultado Previdenciário	18.654.424,09
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro - Fundo em Repartição	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Mês (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	112.392.915,09	127.515.093,81	1,13
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	10.380.629,94	- 29.248.871,96	- 2,82

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Mês	Pagamento Até o Mês	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	52.605.728,12	4.931.224,45	19.782.364,62	27.892.139,05
Poder Executivo	52.605.728,12	4.931.224,45	19.782.364,62	27.892.139,05
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.340.137,97	-	2.405.422,29	1.934.715,68
Poder Executivo	4.340.137,97	-	2.405.422,29	1.934.715,68
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	56.945.866,09	4.931.224,45	22.187.786,91	29.826.854,73

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Mês
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	227.473.518,29	25,00	26,85
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	119.357.182,75	70,00	100,43
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00	-
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15,00	-

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	-	-
Despesa de Capital Líquida	-	-

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10° Exercício	20° Exercício	35° Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Mês
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	196.823.300,21	15,00	23,45

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/11/2026, às 17:27:16. Assinado Digitalmente no dia 19/11/2026, às 17:27:16.

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito

RODRIGO LUCA DE MELO
Diretor do Departamento de Gestão Financeira

FRANCISLETE RIBEIRO PEREIRA LIMA
Controladora Geral do Município

OBS.: OS RELATÓRIOS FORAM ELABORADOS DE ACORDO COM O LAYOUT DO STN